



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
Processo Administrativo nº 64036.005175/2025-45

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) SÉTIMO BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, CNPJ 09.590.085/0002-60, por meio do(a) SALC, sediado(a) DJALMA MARANHÃO, 641, ANEXO, bairro NOVA DESCOBERTA, na cidade de NATAL/RN, CEP 59075290, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO (serviço de manutenção)/ MAIOR DESCONTO (aquisição de peças) ([Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#)), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 05/03/2026

Hora Inicial : 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 118 (cento e dezoito) itens isolados e 35 (trinta e cinco) grupos, sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1 relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será permitida a adesão a ata de registro de preços pela característica específica dos serviços para as Organizações Militares do GCALC da Guarnição de Natal-RN;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 88 ao 118 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

item (ns) e/ou grupo (s).

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$) para menor preço e porcentagem (%) para maior desconto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (menor preço) ou 0,01% (maior desconto).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada

em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de

Referência.

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá

ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 No caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados até o limite dos registrados originalmente.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo

previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao7btl@outlook.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico pregao7btl@outlook.com

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2 ANEXO II - Modelo de Termo de Contrato

16.11.3 ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preços

16.11.4 ANEXO IV – Declaração de pleno conhecimento

.....

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: SET/2025
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Código de Identificação Ger@AGU: 1e09561765195740778

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Termo de Referência 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2025	160343-7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	JÔNATAS VIEIRA NUNES	12/02/2026 10:03 (v 0.12)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64036.005175/2025-45

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64036.005175/2025-45)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de ~~[obras]~~ **OU** serviços ~~[de engenharia]~~ ~~[contínuos]~~ de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM VIATURAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE E DEMAIS ORGANIZAÇÕES MILITARES PARTICIPANTES**, a serem executados ~~com~~ **sem** regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	Und	Qtd Máx	CATMAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a diesel, categoria Van, das marcas Citroen, Mercedes Benz e Fiat em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	Homem / hora	805	3565	R\$ 246,33	R\$ 198.295,65
	2	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículos leves, movidos a diesel, categoria Van, das marcas Citroen, Mercedes Benz e Fiat.	Unidade	227.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 227.000,00

2	3	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a diesel das marcas Kia, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Nissan em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	Homem /hora	2.450	3565	R\$ 243,00	R\$ 595.350,00
	4	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículos leves movidos a diesel das marcas Kia, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Nissan.	Unidade	875.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 875.000,00
3	5	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a gasolina das marcas Volkswagen, Ford: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	Homem / hora	672	3565	R\$ 246,33	R\$ 165.533,76
	6	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículos leves movidos a gasolina das marcas Volkswagen, Ford: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	Unidade	207.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 207.000,00
4	7	Manutenção preventiva e corretiva para veículos pesados movidos a diesel, categoria ônibus e caminhões, das marcas Agrale, Mercedes Benz, Ford, Iveco, Volkswagen e Volvo em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétrico.	Homem / hora	2.245	3565	R\$ 239,67	R\$ 538.059,15
	8	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículos pesados, movidos a diesel, categoria ônibus e caminhões das marcas Agrale, Mercedes Benz, Ford, Iveco, Volkswagen e Volvo.	Unidade	1.090.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 1.090.000,00
5	9	Manutenção preventiva e corretiva para veículos tipo reboque/prancha das marcas	Homem / hora	424	3565	R\$ 246,33	R\$ 104.443,92

		Librelato, Trivellato, Morumbi, Triel-HT, Rodo Línea, Facchini, modelo todos, ano todos.					
	10	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículo tipo reboque/prancha das marcas Librelato, Trivellato, Morumbi, Triel-HT, Rodo Línea, Facchini, modelo todos, ano todos.	Unidade	155.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 155.000,00
6	11	Manutenção preventiva e corretiva para veículos tipo reboque da marca AGR, modelo: banheiro de campanha, ano: todos.	Homem / hora	200	3565	R\$ 246,33	R\$ 49.266,00
	12	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículo tipo reboque da marca AGR, modelo: banheiro de campanha, ano: todos.	Unidade	20.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
7	13	Manutenção preventiva e corretiva para veículos tipo reboque da marca Arpa, ano: todos, modelo: Cozinha de campanha, ano: todos.	Homem / hora	100	3565	R\$ 243,00	R\$ 24.300,00
	14	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículo tipo reboque da marca Arpa, modelo: Cozinha de campanha, ano: todos.	Unidade	8.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
8	15	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento Marca JCB modelo: Todos , ano: Todos.	Homem / hora	400	3565	R\$ 501,95	R\$ 200.780,00
	16	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em equipamento das Marca JCB modelo: Todos , ano: Todos.	Unidade	180.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 180.000,00
9	17	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo guincho munck da marca Rodomaq, modelo GHR 12.000, ano 2013, marca PHD, modelo 45008, mês/ano 07/2012 e da marca PHD, modelo 35007, mês/ano 10/2009, em: sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica e sapatas.	Homem / hora	600	3565	R\$ 501,95	R\$ 301.170,00
	18	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da	Unidade	120.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00

		ABNT NBR 15296, para aplicação em implemento veicular tipo guincho munch da marca Rodomaq, modelo GHR 12.000, ano 2013, marca PHD, modelo 45008, mês/ano 07/2012 e da marca PHD, modelo 35007, mês/ano 10/2009.					
10	19	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo guindaste da marca IMAP, modelo IMK 70.5, ano 2017, em: motor, sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica, cabine, central de comandos, sistema elétrico, sapatas e sistema elétrico.	Homem / hora	180	3565	R\$ 421,46	R\$ 75.862,80
	20	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em implemento veicular tipo guindaste da marca IMAP, modelo IMK 70.5, ano 2017.	Unidade	20.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
11	21	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo comboio de lubrificação da marca Romanelli, modelo CCR 500, mês/ano 07/2013 e da marca Gascom, modelo Prolub Press AB, ano 2008, em: sistema hidráulico, tomada de força, compressor de ar, pistola de abastecimento, bomba hidráulica, sistema elétrico	Homem / hora	160	3565	R\$ 445,94	R\$ 71.350,40
	22	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em implemento veicular tipo comboio de lubrificação da marca Romanelli, modelo CCR 500, mês/ano 07/2013 e da marca Gascom, modelo Prolub Press AB, ano 2008.	Unidade	70.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00
12	23	Manutenção preventiva e corretiva para módulo de abastecimento de combustível da marca Mahle, modelo MAD 114, mês /ano 09/2012, usada como implemento do módulo de abastecimento marca Passafaro, em: sistema hidráulico, bomba hidráulica, motor, tubulações de alta e baixa pressão e filtro.	Homem / hora	150	3565	R\$ 445,94	R\$ 66.891,00
	24	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou	Unidade	30.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00

		genuínos, para aplicação em módulo de abastecimento de combustível da marca Mahle, modelo MAD 114, mês/ano 09/2012.					
13	25	Manutenção preventiva e corretiva para bomba de abastecimento de combustível da marca Lupus, modelo 9200, tubulação de 3/4", ano 2018 e 2025, em: sistema elétrico, bomba hidráulica, motor, tubulações de alta e baixa pressão e filtro.	Homem / hora	190	3565	R\$ 420,31	R\$ 79.858,90
	26	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em bomba de abastecimento de combustível da marca Lupus, modelo 9200, ano 2018 e 2025.	Unidade	30.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
14	27	Manutenção preventiva e corretiva para bomba de abastecimento de combustível da marca Lupus, modelo 9200-01, tubulação de 1", ano 2018 e 2025, em: sistema elétrico, bomba hidráulica, motor, tubulações de alta e baixa pressão e filtro.	Homem / hora	190	3565	R\$ 420,46	R\$ 79.887,40
	28	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em bomba de abastecimento de combustível da marca Lupus, modelo 9200-01, tubulação de 1", ano 2018 e 2025.	Unidade	40.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
15	29	Manutenção preventiva e corretiva em filtro de combustível industrial para posto de abastecimento, da marca SulFiltros, modelo SF 4800T.A, ano 2018, em: sistema elétrico, sistema de vazão, bomba, motor, tubulações de alta e baixa pressão e filtro.	Homem / hora	150	3565	R\$ 483,31	R\$ 72.496,50
	30	Aquisição de peças, filtros e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em filtro de combustível industrial para posto de abastecimento, de combustível da marca SulFiltros, modelo SF 4800T.A, ano 2018.	Unidade	30.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
16	31	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para transporte de água, da marca Facchini, modelo SCF TP, , mês/ano 07/2012, capacidade 15000 litros, em: tomada de força, bomba d'água e sistema	Homem / hora	324	3565	R\$ 431,96	R\$ 139.955,04

		de tubulação.					
	32	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em implemento veicular tipo Cisterna para transporte de água da marca Facchini, modelo SCF TP, mês/ano 07/2012, capacidade 15000 litros.	Unidade	65.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 65.000,00
17	33	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para transporte de água, da marca Facchini, modelo SCF TQ, mês/ano 12/2012, capacidade 12000 litros, marca Impacto, modelo 12000L, ano 2012, capacidade 12000 litros, marca Rontan, modelo Cisterna 12000L, ano 2014, capacidade 12000 litros, em: tomada de força, bomba d'água e sistema de tubulação.	Homem / hora	224	3565	R\$ 483,31	R\$ 108.261,44
	34	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em implemento veicular tipo Cisterna para transporte de água, da marca Facchini, modelo SCF TQ, mês/ano 12/2012, capacidade 12000 litros, marca Impacto, modelo 12000L, ano 2012, capacidade 12000 litros, marca Rontan, modelo Cisterna 12000L, ano 2014, capacidade 12000 litros.	Unidade	45.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 45.000,00
18	35	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de Combustível, da marca Andrade, modelo TR 15.3, mês/ano 10 /2010, capacidade 15000 litros, e da marca Impacto, modelo 15.000 L, mês /ano 01/2012, capacidade 15000 litros, em: tomada de força, bomba de sucção e transferência e sistema de tubulação.	Homem / hora	200	3565	R\$ 479,96	R\$ 95.992,00
	36	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de combustível, da marca Andrade, modelo TR 15.3, mês/ano 10 /2010, capacidade 15000 litros, e da marca Impacto, modelo 15.000	Unidade	75.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00

		L, mês/ano 01/2012, capacidade 15000 litros.					
19	37	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Case, modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	Homem / hora	800	3565	R\$ 501,95	R\$ 401.560,00
	38	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca Case, modelo: Todos, ano Todos.	Unidade	300.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00
20	39	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Caterpillar, modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	Homem / hora	400	3565	R\$ 501,95	R\$ 200.780,00
	40	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca Caterpillar, modelo: Todos, ano Todos.	Unidade	320.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 320.000,00
21	41	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca New Holland, modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	Homem / hora	900	3565	R\$ 483,31	R\$ 434.979,00
	42	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca New Holland, modelo: Todos, ano Todos.	Unidade	250.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00
22	43	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Hamm, modelo 3411, ano 2014, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	Homem / hora	200	3565	R\$ 501,95	R\$ 100.390,00
	44	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca Hamm, modelo 3411, ano 2014.	Unidade	120.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00
23	45	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento	Homem / hora	500	3565	R\$ 483,31	R\$ 241.655,00

		retroescavadeira da marca Volvo, modelo BL 90, ano 2013, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.					
	46	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamento retroescavadeira da marca Volvo, modelo BL 90, ano 2013.	Unidade	75.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00
24	47	Manutenção preventiva e corretiva para torre de iluminação da marca Gama Cobra, modelo 10 KVA, ano 2013 em: sistema elétrico, motor, comandos elétricos e braços de iluminação.	Homem / hora	160	3565	R\$ 455,66	R\$ 72.905,60
	48	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em torre de iluminação da marca Gama Cobra, modelo 10 KVA, ano 2013.	Unidade	45.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 45.000,00
25	49	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Bob Cat, modelo: S130, ano 2010, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	Homem / hora	100	3565	R\$ 479,96	R\$ 47.996,00
	50	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca Bob Cat, modelo S130, ano 2010.	Unidade	80.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
26	51	Manutenção preventiva e corretiva para gerador da marca Gerapower, modelo 30 KVA, ano 2021 , em: motor, tomada de força, sistema elétrico e sistema de arrefecimento.	Homem / hora	100	3565	R\$ 501,95	R\$ 50.195,00
	52	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em gerador elétrico da marca Gerapower, modelo 30 KVA, ano 2021.	Unidade	30.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
27	53	Manutenção preventiva e corretiva para gerador da marca Motomil, modelo 3,68 KVA, ano 2013, em: motor, tomada de força, sistema elétrico e sistema de arrefecimento.	Homem / hora	154	3565	R\$ 483,31	R\$ 74.429,74
	54	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em	Unidade	31.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 31.000,00

		gerador da marca Motomil, modelo 3,68 KVA, ano 2013.					
28	55	Manutenção preventiva e corretiva para gerador da marca Atlas Copco, modelo 55 KVA, ano 2014, em: motor, tomada de força, sistema elétrico e sistema de arrefecimento.	Homem / hora	154	3565	R\$ 479,96	R\$ 73.913,84
	56	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em gerador elétrico da marca Atlas Copco, modelo 55 KVA, ano 2014.	Unidade	31.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 31.000,00
29	57	Manutenção preventiva e corretiva para gerador das marcas Himoina, Stemac, Brushess, Toyama, modelo: todos, ano: todos, em: motor, tomada de força, sistema elétrico e sistema de arrefecimento.	Homem / hora	154	2305	R\$ 514,70	R\$ 79.263,80
	58	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em gerador elétrico das marcas Himoina, Sistemac, Brushess, Toyama, modelo: todos, ano: todos	Unidade	106.000	462476	R\$ 1,00	R\$ 106.000,00
30	59	Manutenção preventiva e corretiva para compressor de ar da marca Chicago Pneumatic, modelo Todos, ano Todos, em: motor, tomada de força, sistema elétrico, cilindro e sistema de ar.	Homem / hora	204	2313	R\$ 505,55	R\$ 103.132,20
	60	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em compressor de ar da marca Chicago Pneumatic, modelo Todos, ano Todos.	Unidade	81.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 81.000,00
31	61	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Agrale, modelo BX 6150, ano 2008, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	Homem / hora	100	15709	R\$ 1.400,17	R\$ 140.017,00
	62	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca Agrale, modelo BX 6150, ano 2008.	Unidade	60.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
32	63	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Sonda Roto Pneumática (perfuratriz) da marca Prominas, modelo R1S, fabricação 04 /2015, em: motor,	Homem / hora	300	3565	R\$ 501,95	R\$ 150.585,00

		sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica, sapatas e sistema elétrico.					
	64	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em implemento veicular tipo Sonda Roto Pneumática (perfuratriz) da marca Prominas, modelo R1S, fabricação 04 /2015.	Unidade	75.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00
33	65	Manutenção preventiva e corretiva para empilhadeira da marca HELI, modelo CPCD20, ano 2014, em: motor, sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica.	Homem / hora	200	19402	R\$ 530,60	R\$ 106.120,00
	66	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em empilhadeira marca HELI, modelo CPCD20, ano 2014.	Unidade	30.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
34	67	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Dynapac modelo: Todos, ano Todos. em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétrico.	Homem / hora	50	3565	R\$ 515,47	R\$ 25.773,50
	68	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca Dynapac, modelo: Todos, ano Todos.	Unidade	60.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
Item	Especificação		Und	Qtd Máx	CATMAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
69	Manutenção de Veículos Leves e Pesados. Serviços de Scanner por homem /hora trabalhada – Linha LEVE e PESADA e Linha de Equipamentos de Construção		Homem / hora	112	462429	R\$ 906,69	R\$ 101.549,28
70	Serviço de Alinhamento por eixo tipo veículos leve (automóvel e utilitários)		Homem / hora	260	10146	R\$ 367,00	R\$ 95.420,00
71	Serviço de alinhamento, cambagem e balanceamento para veículo tipo van das marcas Citroen, Mercedes Benz e Fiat.		Homem / hora	134	10146	R\$ 338,20	R\$ 45.318,80
72	Serviço de alinhamento, cambagem e balanceamento para veículo leve das marcas Kia, Toyota, Mitsubishi, Agrale		Homem / hora	306	10146	R\$ 370,97	R\$ 113.516,82

		e Nissan.					
73		Serviço de alinhamento, cambagem e balanceamento para veículo leve das marcas Volkswagen, e Ford.	Homem / hora	144	10146	R\$ 259,54	R\$ 37.373,76
74		Serviço de alinhamento, cambagem e balanceamento para veículos leves e pesados	Homem / hora	416	10146	R\$ 293,81	R\$ 122.224,96
75		Balanceamento por Roda aro 13 a 15 Tipo veiculos leves	Homem / hora	305	10146	R\$ 269,55	R\$ 82.212,75
76		Balanceamento por Roda aro 16 Tipo veiculos leves	Homem / hora	425	10146	R\$ 278,85	R\$ 118.511,25
77		Balanceamento por Roda Tipo veiculos pesados	Homem / hora	495	10146	R\$ 304,03	R\$ 150.494,85
78		Recarga de Oxigênio para solda, recarga de gás oxigênio, recarga de oxigênio industrial para solda 50 Litros (10m3) cada	Unidade	108	483539	R\$ 387,23	R\$ 41.820,84
79		Recarga de Gás comprimido, nome acetileno, absorção atômica, acondicionado em cilindro com carga de 9 (nove) kg	Unidade	68	456087	R\$ 739,20	R\$ 50.265,60
80		Recapagem/Recauchutagem para pneus de ônibus e caminhões. Pneus 1000 R20, 295/80 R22,5 e 275/80 R22.5.	Homem /	84	10170	R\$ 506,25	R\$ 42.525,00
81		Serviço de Metalurgia (Solda e Tornearia) para veículos e equipamentos(todos) anos (todos)	Homem / hora	191	3565	R\$ 411,41	R\$ 78.579,31
82		Serviço de Confecção / Reparo de Mangueiras para veículos e equipamentos (todos) anos (todos)	Homem / hora	201	27944	R\$ 400,11	R\$ 80.422,11
83		Serviço de reparo/manutenção de ar condicionado automotivo leve, pesado e equipamentos de engenharia	Homem / hora	220	18619	R\$ 539,14	R\$ 118.610,80
84		Serviço de substituição de para-brisa para veículos leves, pesados e equipamentos de engenharia	Homem / hora	221	3565	R\$ 445,94	R\$ 98.552,74
85		Serviço de aplicação com fornecimento de Película (insulfilm) para veículos leves, pesados e equipamentos de engenharia, dentro das especificações passadas pelo contratante.	Homem / hora	153	5584	R\$ 593,23	R\$ 90.764,19
Grupo	Item	Especifiacaçao	Und	Qtd Máx	CATMAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
35	86	Manutenção preventiva e corretiva para grade de disco da marca KOHLER, modelo GAC270, ano 2010 em	Homem / hora	50	3565	R\$ 277,92	R\$ 13.896,00

		rolamentos, discos, mancais, eixos, alinhamento dos discos.					
	87	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em grade de disco da marca KOHLER, modelo GAC270, ano 2010.	Unidade	20.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
Item	Especificação		Und	Qtd Máx	CATMAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
88	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a diesel, categoria Van, das marcas Citroen, Mercedes Benz e Fiat em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 1).		Homem / hora	100	3565	R\$ 251,87	R\$ 25.187,00
89	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículos leves, movidos a diesel, categoria Van, das marcas Citroen, Mercedes Benz e Fiat. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 2).		Unidade	40.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
90	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a diesel das marcas Kia, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Nissan em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétrico. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 3).		Homem / hora	100	3565	R\$ 237,16	R\$ 23.716,00
91	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículos leves movidos a diesel das marcas Kia, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Nissan. (Cota reservada para		Unidade	50.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00

	ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 4).					
92	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a gasolina das marcas Volkswagen, Ford: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 5).	Homem / hora	100	3565	R\$ 224,40	R\$ 22.440,00
93	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículos leves movidos a gasolina das marcas Volkswagen, Ford: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 6).	Unidade	25.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
94	Manutenção preventiva e corretiva para veículos pesados movidos a diesel, categoria ônibus e caminhões, das marcas Agrale, Mercedes Benz, Ford, Iveco, Volkswagen e Volvo em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétrico. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 7).	Homem / hora	150	3565	R\$ 224,40	R\$ 33.660,00
95	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículos pesados, movidos a diesel, categoria ônibus e caminhões das marcas Agrale, Mercedes Benz, Ford, Iveco, Volkswagen e Volvo. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto,	Unidade	60.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00

	conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 8).					
96	Manutenção preventiva e corretiva para veículos tipo reboque/prancha das marcas Librelato, Trivellato, Morumbi, Triel-HT, Rodo Línea, Facchini, modelo todos, ano todos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 9).	Homem / hora	100	3565	R\$ 222,98	R\$ 22.298,00
97	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículo tipo reboque/prancha das marcas Librelato, Trivellato, Morumbi, Triel-HT, Rodo Línea, Facchini, modelo todos, ano todos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 10).	Unidade	20.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
98	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento Marca JCB modelo: Todos , ano: Todos. (Cota reservada para ME /EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 15).	Homem / hora	100	3565	R\$ 223,88	R\$ 22.388,00
99	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em equipamento das Marca JCB modelo: Todos , ano: Todos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 16).	Unidade	30.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
100	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo guincho munck da marca Rodomaq, modelo GHR 12.000, ano 2013, marca PHD, modelo 45008, mês/ano 07/2012 e da marca PHD, modelo 35007, mês/ano 10/2009, em: sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica e sapatas. (Cota	Homem / hora	100	3565	R\$ 212,26	R\$ 21.226,00

	reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 17).					
101	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em implemento veicular tipo guincho munck da marca Rodomaq, modelo GHR 12.000, ano 2013, marca PHD, modelo 45008, mês/ano 07/2012 e da marca PHD, modelo 35007, mês/ano 10/2009. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 18).	Unidade	20.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
102	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para transporte de água, da marca Facchini, modelo SCF TP, , mês/ano 07/2012, capacidade 15000 litros, em: tomada de força, bomba d'água e sistema de tubulação. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 31).	Homem / hora	50	3565	R\$ 222,98	R\$ 11.149,00
103	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para transporte de água, da marca Facchini, modelo SCF TQ, mês/ano 12/2012, capacidade 12000 litros, marca Impacto, modelo 12000L, ano 2012, capacidade 12000 litros, marca Rontan, modelo Cisterna 12000L, ano 2014, capacidade 12000 litros, em: tomada de força, bomba d'água e sistema de tubulação. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 33).	Homem / hora	50	3565	R\$ 224,40	R\$ 11.220,00
104	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de Combustível, da marca Andrade, modelo TR 15.3, mês/ano 10 /2010, capacidade 15000 litros, e da	Homem / hora	50	3565	R\$ 222,22	R\$ 11.111,00

	marca Impacto, modelo 15.000 L, mês /ano 01/2012, capacidade 15000 litros, em: tomada de força, bomba de sucção e transferência e sistema de tubulação. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 35).					
105	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Case, modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 37).	Homem / hora	100	3565	R\$ 224,40	R\$ 22.440,00
106	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca Case, modelo: Todos, ano Todos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 38).	Unidade	40.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
107	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Caterpillar, modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 39).	Homem / hora	100	3565	R\$ 215,50	R\$ 21.550,00
108	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca Caterpillar, modelo: Todos, ano Todos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 40).	Unidade	50.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00

109	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca New Holland, modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 41).	Homem / hora	100	3565	R\$ 222,34	R\$ 22.234,00
110	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca New Holland, modelo: Todos, ano Todos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 42).	Unid	50.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
111	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Hamm, modelo 3411, ano 2014, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 43).	Homem / hora	50	3565	R\$ 222,22	R\$ 11.111,00
112	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca Hamm, modelo 3411, ano 2014. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 44).	Unidade	20.000	446573	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
113	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento retroescavadeira da marca Volvo, modelo BL 90, ano 2013, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI	Homem / hora	100	3565	R\$ 216,01	R\$ 21.601,00

	COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 45).					
114	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em gerador elétrico das marcas Himoina, Sistemac, Brushess, Toyama, modelo: todos, ano: todos (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 58).	Unidade	20.000	462476	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
115	Manutenção preventiva e corretiva para compressor de ar da marca Chicago Pneumatic, modelo Todos, ano Todos, em: motor, tomada de força, sistema elétrico, cilindro e sistema de ar. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 59).	Homem / hora	50	2313	R\$ 505,55	R\$ 25.277,50
116	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Agrale, modelo BX 6150, ano 2008, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 61).	Homem / hora	25	15709	R\$ 1.400,17	R\$ 35.004,25
117	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Sonda Roto Pneumática (perfuratriz) da marca Prominas, modelo R1S, fabricação 04 /2015, em: motor, sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica, sapatas e sistema elétrico. (Cota reservada para E/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 63).	Homem / hora	50	3565	R\$ 224,40	R\$ 11.220,00
118	Manutenção preventiva e corretiva para empilhadeira da marca HELI, modelo CPCD20, ano 2014, em: motor, sistema hidráulico, tomada de força,	Homem / hora	50	19402	R\$ 530,60	R\$ 26.530,00

	braços de elevação, bomba hidráulica. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 65).					
VALOR TOTAL						R\$ 12.580.871,45

QUANTITATIVO PREVISTO PARA CADA ORGANIZAÇÃO MILITAR

Grupo	Item	Especificação	Und	CATMAT	7º BECMB	B ADM GU NATAL	7ª BDA INF MTZ	17ª GAC	16º BIMTZ	HGUN
1	1	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a diesel, categoria Van, das marcas Citroen, Mercedes Benz e Fiat em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	Homem / hora	3565	600	0	25	80	0	100
	2	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículos leves, movidos a diesel, categoria Van, das marcas Citroen, Mercedes Benz e Fiat.	Unidade	446573	180.000	0	12.000	20.000	0	15.000
2	3	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a diesel das marcas Kia, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Nissan em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	Homem /	3565	600	50	700	200	900	0
	4	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículos leves movidos a diesel das marcas Kia, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Nissan.	Unidade	446573	400.000	35.000	70.000	150.000	220.000	0
3	5	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a gasolina das marcas Volkswagen, Ford: motor,	Homem / hora	3565	400	50	12	40	70	100

		embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.								
	6	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículos leves movidos a gasolina das marcas Volkswagen, Ford: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	Unidade	446573	100.000	30.000	7.000	20.000	30.000	20.000
4	7	Manutenção preventiva e corretiva para veículos pesados movidos a diesel, categoria ônibus e caminhões, das marcas Agrale, Mercedes Benz, Ford, Iveco, Volkswagen e Volvo em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétrico.	Homem / hora	3565	1.000	45	300	200	600	100
	8	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículos pesados, movidos a diesel, categoria ônibus e caminhões das marcas Agrale, Mercedes Benz, Ford, Iveco, Volkswagen e Volvo.	Unidade	446573	600.000	35.000	95.000	150.000	190.000	20.000
5	9	Manutenção preventiva e corretiva para veículos tipo reboque/prancha das marcas Librelato, Trivellato, Morumbi, Triel-HT, Rodo Línea, Facchini, modelo todos, ano todos.	Homem / hora	3565	400	0	0	24	0	0
	10	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículo tipo reboque/prancha das marcas Librelato, Trivellato, Morumbi, Triel-HT, Rodo Línea, Facchini, modelo todos, ano todos.	Unidade	446573	150.000	0	0	5.000	0	0

6	11	Manutenção preventiva e corretiva para veículos tipo reboque da marca AGR, modelo: banheiro de campanha, ano: todos.	Homem / hora	3565	200	0	0	0	0	0
	12	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículo tipo reboque da marca AGR, modelo: banheiro de campanha, ano: todos.	Unidade	446573	20.000	0	0	0	0	0
7	13	Manutenção preventiva e corretiva para veículos tipo reboque da marca Arpa, ano: todos, modelo: Cozinha de campanha, ano: todos.	Homem / hora	3565	100	0	5	24	40	0
	14	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículo tipo reboque da marca Arpa, modelo: Cozinha de campanha, ano: todos.	Unidade	446573	8.000	0	0	0	0	0
8	15	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento Marca JCB modelo: Todos , ano: Todos.	Homem / hora	3565	400	0	0	0	0	0
	16	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em equipamento das Marca JCB modelo: Todos , ano: Todos.	Unidade	446573	180.000	0	0	0	0	0
9	17	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo guincho munck da marca Rodomaq, modelo GHR 12.000, ano 2013, marca PHD, modelo 45008, mês/ano 07/2012 e da marca PHD, modelo 35007, mês/ano 10/2009, em: sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica e sapatas.	Homem / hora	3565	600	0	0	0	0	0
	18	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em implemento veicular tipo guincho munck da marca Rodomaq, modelo GHR 12.000, ano 2013, marca PHD, modelo 45008,	Unidade	446573	120.000	0	0	0	0	0

		mês/ano 07/2012 e da marca PHD, modelo 35007, mês/ano 10/2009.								
10	19	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo guindaste da marca IMAP, modelo IMK 70.5, ano 2017, em: motor, sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica, cabine, central de comandos, sistema elétrico, sapatas e sistema elétrico.	Homem / hora	3565	180	0	0	0	0	0
	20	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em implemento veicular tipo guindaste da marca IMAP, modelo IMK 70.5, ano 2017.	Unidade	446573	20.000	0	0	0	0	0
11	21	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo comboio de lubrificação da marca Romanelli, modelo CCR 500, mês/ano 07/2013 e da marca Gascom, modelo Prolub Press AB, ano 2008, em: sistema hidráulico, tomada de força, compressor de ar, pistola de abastecimento, bomba hidráulica, sistema elétrico	Homem / hora	3565	160	0	0	0	0	0
	22	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em implemento veicular tipo comboio de lubrificação da marca Romanelli, modelo CCR 500, mês/ano 07/2013 e da marca Gascom, modelo Prolub Press AB, ano 2008.	Unidade	446573	70.000	0	0	0	0	0
12	23	Manutenção preventiva e corretiva para módulo de abastecimento de combustível da marca Mahle, modelo MAD 114, mês /ano 09/2012, usada como implemento do módulo de abastecimento marca Passafaro, em: sistema hidráulico, bomba hidráulica, motor, tubulações de alta e	Homem / hora	3565	150	0	0	0	0	0

		baixa pressão e filtro.								
	24	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em módulo de abastecimento de combustível da marca Mahle, modelo MAD 114, mês/ano 09/2012.	Unidade	446573	30.000	0	0	0	0	0
13	25	Manutenção preventiva e corretiva para bomba de abastecimento de combustível da marca Lupus, modelo 9200, tubulação de 3/4", ano 2018 e 2025, em: sistema elétrico, bomba hidráulica, motor, tubulações de alta e baixa pressão e filtro.	Homem / hora	3565	190	0	0	0	0	0
	26	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em bomba de abastecimento de combustível da marca Lupus, modelo 9200, ano 2018 e 2025.	Unidade	446573	30.000	0	0	0	0	0
14	27	Manutenção preventiva e corretiva para bomba de abastecimento de combustível da marca Lupus, modelo 9200-01, tubulação de 1", ano 2018 e 2025, em: sistema elétrico, bomba hidráulica, motor, tubulações de alta e baixa pressão e filtro.	Homem / hora	3565	190	0	0	0	0	0
	28	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em bomba de abastecimento de combustível da marca Lupus, modelo 9200-01, tubulação de 1", ano 2018 e 2025.	Unidade	446573	40.000	0	0	0	0	0
15	29	Manutenção preventiva e corretiva em filtro de combustível industrial para posto de abastecimento, da marca SulFiltros, modelo SF 4800.T.A, ano 2018, em: sistema elétrico, sistema de vazão, bomba, motor, tubulações de alta e baixa pressão e filtro.	Homem / hora	3565	150	0	0	0	0	0
	30	Aquisição de peças, filtros e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em filtro de combustível industrial para posto de	Unidade	446573	30.000	0	0	0	0	0

		abastecimento, de combustível da marca SulFiltros, modelo SF 4800T.A, ano 2018.								
16	31	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para transporte de água, da marca Facchini, modelo SCF TP, , mês/ano 07/2012, capacidade 15000 litros, em: tomada de força, bomba d'água e sistema de tubulação.	Homem / hora	3565	300	0	0	24	0	0
	32	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em implemento veicular tipo Cisterna para transporte de água da marca Facchini, modelo SCF TP, mês/ano 07/2012, capacidade 15000 litros.	Unidade	446573	60.000	0	0	5.000	0	0
17	33	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para transporte de água, da marca Facchini, modelo SCF TQ, mês/ano 12/2012, capacidade 12000 litros, marca Impacto, modelo 12000L, ano 2012, capacidade 12000 litros, marca Rontan, modelo Cisterna 12000L, ano 2014, capacidade 12000 litros, em: tomada de força, bomba d'água e sistema de tubulação.	Homem / hora	3565	200	0	0	24	0	0
	34	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em implemento veicular tipo Cisterna para transporte de água, da marca Facchini, modelo SCF TQ, mês/ano 12/2012, capacidade 12000 litros, marca Impacto, modelo 12000L, ano 2012, capacidade 12000 litros, marca Rontan, modelo Cisterna 12000L, ano 2014, capacidade 12000 litros.	Unidade	446573	40.000	0	0	5.000	0	0
18	35	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de Combustível, da marca Andrade, modelo TR 15.3, mês/ano 10 /2010, capacidade	Homem / hora	3565	200	0	0	0	0	0

		15000 litros, e da marca Impacto, modelo 15.000 L, mês /ano 01/2012, capacidade 15000 litros, em: tomada de força, bomba de sucção e transferência e sistema de tubulação.								
	36	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de combustível, da marca Andrade, modelo TR 15.3, mês/ano 10 /2010, capacidade 15000 litros, e da marca Impacto, modelo 15.000 L, mês /ano 01/2012, capacidade 15000 litros.	Unidade	446573	75.000	0	0	0	0	0
19	37	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Case, modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	Homem / hora	3565	800	0	0	0	0	0
	38	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca Case, modelo: Todos, ano Todos.	Unidade	446573	300.000	0	0	0	0	0
20	39	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Caterpillar, modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	Homem / hora	3565	400	0	0	0	0	0
	40	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca Caterpillar, modelo: Todos, ano Todos.	Unidade	446573	320.000	0	0	0	0	0
21	41	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca New Holland, modelo: Todos, ano Todos, em:	Homem / hora	3565	900	0	0	0	0	0

		motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.								
	42	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca New Holland, modelo: Todos, ano Todos.	Unidade	446573	250.000	0	0	0	0	0
22	43	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Hamm, modelo 3411, ano 2014, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	Homem / hora	3565	200	0	0	0	0	0
	44	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca Hamm, modelo 3411, ano 2014.	Unidade	446573	120.000	0	0	0	0	0
23	45	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento retroescavadeira da marca Volvo, modelo BL 90, ano 2013, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	Homem / hora	3565	500	0	0	0	0	0
	46	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamento retroescavadeira da marca Volvo, modelo BL 90, ano 2013.	Unidade	446573	75.000	0	0	0	0	0
24	47	Manutenção preventiva e corretiva para torre de iluminação da marca Gama Cobra, modelo 10 KVA, ano 2013 em: sistema elétrico, motor, comandos elétricos e braços de iluminação.	Homem / hora	3565	160	0	0	0	0	0
	48	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em torre	Unidade	446573	45.000	0	0	0	0	0

		de iluminação da marca Gama Cobra, modelo 10 KVA, ano 2013.								
25	49	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Bob Cat, modelo: S130, ano 2010, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	Homem / hora	3565	100	0	0	0	0	0
	50	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca Bob Cat, modelo S130, ano 2010.	Unidade	446573	80.000	0	0	0	0	0
26	51	Manutenção preventiva e corretiva para gerador da marca Gerapower, modelo 30 KVA, ano 2021, em: motor, tomada de força, sistema elétrico e sistema de arrefecimento.	Homem / hora	3565	100	0	0	0	0	0
	52	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em gerador elétrico da marca Gerapower, modelo 30 KVA, ano 2021.	Unidade	446573	30.000	0	0	0	0	0
27	53	Manutenção preventiva e corretiva para gerador da marca Motomil, modelo 3,68 KVA, ano 2013, em: motor, tomada de força, sistema elétrico e sistema de arrefecimento.	Homem / hora	3565	150	0	0	4	0	0
	54	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em gerador da marca Motomil, modelo 3,68 KVA, ano 2013.	Unidade	446573	30.000	0	0	1.000	0	0
28	55	Manutenção preventiva e corretiva para gerador da marca Atlas Copco, modelo 55 KVA, ano 2014, em: motor, tomada de força, sistema elétrico e sistema de arrefecimento.	Homem / hora	3565	150	0	0	4	0	0
	56	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em gerador elétrico da marca Atlas Copco,	Unidade	446573	30.000	0	0	1.000	0	0

		modelo 55 KVA, ano 2014.								
29	57	Manutenção preventiva e corretiva para gerador das marcas Himoina, Stemac, Brushess, Toyama, modelo: todos, ano: todos, em: motor, tomada de força, sistema elétrico e sistema de arrefecimento.	Homem / hora	2305	150	0	0	4	0	0
	58	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em gerador elétrico das marcas Himoina, Sistemac, Brushess, Toyama, modelo: todos, ano: todos	Unidade	462476	105.000	0	0	1.000	0	0
30	59	Manutenção preventiva e corretiva para compressor de ar da marca Chicago Pneumatic, modelo Todos, ano Todos, em: motor, tomada de força, sistema elétrico, cilindro e sistema de ar.	Homem / hora	2313	200	0	0	4	0	0
	60	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em compressor de ar da marca Chicago Pneumatic, modelo Todos, ano Todos.	Unidade	446573	80.000	0	0	1.000	0	0
31	61	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Agrale, modelo BX 6150, ano 2008, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	Homem / hora	15709	100	0	0	0	0	0
	62	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca Agrale, modelo BX 6150, ano 2008.	Unidade	446573	60.000	0	0	0	0	0
32	63	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Sonda Roto Pneumática (perfuratriz) da marca Prominas, modelo R1S, fabricação 04 /2015, em: motor, sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica, sapatas e	Homem / hora	3565	300	0	0	0	0	0

		sistema elétrico.								
	64	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em implemento veicular tipo Sonda Roto Pneumática (perfuratriz) da marca Prominas, modelo R1S, fabricação 04 /2015.	Unidade	446573	75.000	0	0	0	0	0
33	65	Manutenção preventiva e corretiva para empilhadeira da marca HELI, modelo CPCD20, ano 2014, em: motor, sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica.	Homem / hora	19402	200	0	0	0	0	0
	66	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em empilhadeira marca HELI, modelo CPCD20, ano 2014.	Unidade	446573	30.000	0	0	0	0	0
34	67	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Dynapac modelo: Todos, ano Todos. em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétrico.	Homem / hora	3565	50	0	0	0	0	0
	68	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca Dynapac, modelo: Todos, ano Todos.	Unidade	446573	60.000	0	0	0	0	0
	69	Manutenção de Veículos Leves e Pesados. Serviços de Scanner por homem /hora trabalhada – Linha LEVE e PESADA e Linha de Equipamentos de Construção	Homem / hora	462429	80	0	6	20	6	0
	70	Serviço de Alinhamento por eixo tipo veículos leve (automóvel e utilitários)	Homem / hora	10146	100	20	30	20	40	50
	71	Serviço de alinhamento, cambagem e balanceamento para veículo tipo van das marcas Citroen, Mercedes Benz e Fiat.	Homem / hora	10146	60		20	4	0	50

	72	Serviço de alinhamento, cambagem e balanceamento para veículo leve das marcas Kia, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Nissan.	Homem / hora	10146	100	20	50	16	70	50
	73	Serviço de alinhamento, cambagem e balanceamento para veículo leve das marcas Volkswagen, e Ford.	Homem / hora	10146	60	15	5	4	10	50
	74	Serviço de alinhamento, cambagem e balanceamento para veículos leves e pesados	Homem / hora	10146	200	50	40	16	60	50
	75	Balanceamento por Roda aro 13 a 15 Tipo veículos leves	Homem / hora	10146	200	15	20	8	12	50
	76	Balanceamento por Roda aro 16 Tipo veículos leves	Homem / hora	10146	200	15	70	20	70	50
	77	Balanceamento por Roda Tipo veículos pesados	Homem / hora	10146	200	15	60	20	150	50
	78	Recarga de Oxigênio para solda, recarga de gás oxigênio, recarga de oxigênio industrial para solda 50 Litros (10m3) cada	Unidade	483539	100	0	0	4	4	0
	79	Recarga de Gás comprimido, nome acetileno, absorção atômica, acondicionado em cilindro com carga de 9 (nove) kg	Unidade	456087	60	0	0	4	4	0
	80	Recapagem/Recauchutagem para pneus de ônibus e caminhões. Pneus 1000 R20, 295/80 R22,5 e 275/80 R22.5.	Homem /	10170	50	0	10	4	20	0
	81	Serviço de Metalurgia (Solda e Tornearia) para veículos e equipamentos(todos) anos (todos)	Homem / hora	3565	100	0	10	16	15	50
	82	Serviço de Confeção / Reparo de Mangueiras para veículos e equipamentos (todos) anos (todos)	Homem / hora	27944	100	0	15	16	20	50
	83	Serviço de reparo/manutenção de ar condicionado automotivo leve, pesado e equipamentos de engenharia	Homem / hora	18619	100	20	15	20	15	50
	84	Serviço de substituição de para-brisa para veículos leves, pesados e equipamentos de engenharia	Homem / hora	3565	100	20	15	16	20	50
	85	Serviço de aplicação com fornecimento de Película (insulfilm) para veículos leves, pesados e equipamentos de	Homem / hora	5584	60	20	5	8	10	50

		engenharia, dentro das especificações passadas pelo contratante.								
35	86	Manutenção preventiva e corretiva para grade de disco da marca KOHLER, modelo GAC270, ano 2010 em rolamentos, discos, mancais, eixos, alinhamento dos discos.	Homem / hora	3565	50	0	0	0	0	0
	87	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em grade de disco da marca KOHLER, modelo GAC270, ano 2010.	Unidade	446573	20.000	0	0	0	0	0
	88	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a diesel, categoria Van, das marcas Citroen, Mercedes Benz e Fiat em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 1).	Homem / hora	3565	100	0	0	0	0	0
	89	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículos leves, movidos a diesel, categoria Van, das marcas Citroen, Mercedes Benz e Fiat. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 2).	Unidade	446573	40.000	0	0	0	0	0
	90	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a diesel das marcas Kia, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Nissan em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétrico. (Cota	Homem / hora	3565	100	0	0	0	0	0

		reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 3).								
	91	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículos leves movidos a diesel das marcas Kia, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Nissan. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 4).	Unidade	446573	50.000	0	0	0	0	0
	92	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a gasolina das marcas Volkswagen, Ford: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 5).	Homem / hora	3565	100	0	0	0	0	0
	93	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículos leves movidos a gasolina das marcas Volkswagen, Ford: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 6).	Unidade	446573	25.000	0	0	0	0	0
	94	Manutenção preventiva e corretiva para veículos	Homem / hora	3565	150	0	0	0	0	0

		pesados movidos a diesel, categoria ônibus e caminhões, das marcas Agrale, Mercedes Benz, Ford, Iveco, Volkswagen e Volvo em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétrico. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 7).								
	95	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículos pesados, movidos a diesel, categoria ônibus e caminhões das marcas Agrale, Mercedes Benz, Ford, Iveco, Volkswagen e Volvo. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 8).	Unidade	446573	60.000	0	0	0	0	0
	96	Manutenção preventiva e corretiva para veículos tipo reboque/prancha das marcas Librelato, Trivellato, Morumbi, Triel-HT, Rodo Línea, Facchini, modelo todos, ano todos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 9).	Homem / hora	3565	100	0	0	0	0	0
	97	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em veículo tipo reboque/prancha das marcas Librelato, Trivellato, Morumbi, Triel-HT, Rodo Línea, Facchini, modelo todos, ano todos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto,	Unidade	446573	20.000	0	0	0	0	0

		conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 10).								
	98	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento Marca JCB modelo: Todos , ano: Todos. (Cota reservada para ME /EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 15).	Homem / hora	3565	100	0	0	0	0	0
	99	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em equipamento das Marca JCB modelo: Todos , ano: Todos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 16).	Unidade	446573	30.000	0	0	0	0	0
	100	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo guincho munck da marca Rodomaq, modelo GHR 12.000, ano 2013, marca PHD, modelo 45008, mês/ano 07/2012 e da marca PHD, modelo 35007, mês/ano 10/2009, em: sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica e sapatas. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 17).	Homem / hora	3565	100	0	0	0	0	0
	101	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, conforme normas da ABNT NBR 15296, para aplicação em implemento veicular tipo guincho munck da marca Rodomaq, modelo GHR 12.000, ano 2013, marca PHD, modelo 45008, mês/ano 07/2012 e da marca PHD, modelo 35007, mês/ano 10/2009. (Cota	Unidade	446573	20.000	0	0	0	0	0

		reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 18).								
	102	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para transporte de água, da marca Facchini, modelo SCF TP, , mês/ano 07/2012, capacidade 15000 litros, em: tomada de força, bomba d'água e sistema de tubulação. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 31).	Homem / hora	3565	50	0	0	0	0	0
	103	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para transporte de água, da marca Facchini, modelo SCF TQ, mês/ano 12/2012, capacidade 12000 litros, marca Impacto, modelo 12000L, ano 2012, capacidade 12000 litros, marca Rontan, modelo Cisterna 12000L, ano 2014, capacidade 12000 litros, em: tomada de força, bomba d'água e sistema de tubulação. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 33).	Homem / hora	3565	50	0	0	0	0	0
	104	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de Combustível, da marca Andrade, modelo TR 15.3, mês/ano 10 /2010, capacidade 15000 litros, e da marca Impacto, modelo 15.000 L, mês /ano 01/2012, capacidade 15000 litros, em: tomada de força, bomba de sucção e transferência e sistema de tubulação. (Cota reservada para ME/EPP	Homem / hora	3565	50	0	0	0	0	0

		em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 35).								
	105	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Case, modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 37).	Homem / hora	3565	100	0	0	0	0	0
	106	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca Case, modelo: Todos, ano Todos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 38).	Unidade	446573	40.000	0	0	0	0	0
	107	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Caterpillar, modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 39).	Homem / hora	3565	100	0	0	0	0	0
	108	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca Caterpillar, modelo:	Unidade	446573	50.000	0	0	0	0	0

		Todos, ano Todos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 40).								
109		Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca New Holland, modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 41).	Homem / hora	3565	100	0	0	0	0	0
110		Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em equipamentos da marca New Holland, modelo: Todos, ano Todos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 42).	Unidade	446573	50.000	0	0	0	0	0
111		Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Hamm, modelo 3411, ano 2014, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 43).	Homem / hora	3565	50	0	0	0	0	0
112		Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos,	Unidade	446573	20.000	0	0	0	0	0

		para aplicação em equipamentos da marca Hamm, modelo 3411, ano 2014. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 44).								
113		Manutenção preventiva e corretiva para equipamento retroescavadeira da marca Volvo, modelo BL 90, ano 2013, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 45).	Homem / hora	3565	100	0	0	0	0	0
114		Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos, para aplicação em gerador elétrico das marcas Himoina, Sistemac, Brushess, Toyama, modelo: todos, ano: todos (Cota reservada para ME /EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 58).	Unidade	462476	20.000	0	0	0	0	0
115		Manutenção preventiva e corretiva para compressor de ar da marca Chicago Pneumatic, modelo Todos, ano Todos, em: motor, tomada de força, sistema elétrico, cilindro e sistema de ar. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 59).	Homem / hora	2313	50	0	0	0	0	0
116		Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca	Homem / hora	15709	25	0	0	0	0	0

		Agrale, modelo BX 6150, ano 2008, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 61).								
117		Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Sonda Roto Pneumática (perfuratriz) da marca Prominas, modelo R1S, fabricação 04 /2015, em: motor, sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica, sapatas e sistema elétrico. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 63).	Homem / hora	3565	50	0	0	0	0	0
118		Manutenção preventiva e corretiva para empilhadeira da marca HELI, modelo CPCD20, ano 2014, em: motor, sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica. (Cota reservada para ME/EPP em até 25% do objeto, conforme o Inciso III do Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, referente ao item 65).	Homem / hora	19402	50	0	0	0	0	0

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~1.3. O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **sua homologação**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **1 ano** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. No caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados até o limite dos registrados originalmente;

1.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de garantir a qualidade e a continuidade das atividades essenciais à operação desta Instituição, com a otimização de recursos, a segurança dos processos e a expertise técnica necessária, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar ~~OU [os termos da Nota Técnica .../...];~~

OU

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. Os itens de serviços e peças de mesma marca/características de viaturas e equipamentos, estão reunidos em grupos, pois, tornaria inviável um serviço ser realizado por uma Empresa e a peça ser fornecida por outra. Isto se justifica já que poderiam ocorrer atrasos na entrega das peças, ou ainda, que algumas peças fossem entregues em desacordo com o solicitado pela Administração, influenciando assim diretamente no tempo de execução do(s) serviço(s).

1.10. Ademais, o prazo de garantia pela prestação do serviço executado é diferente daquela atribuída à(s) peça(s), culminando possivelmente em uma discussão entre os eventuais fornecedores vencedores do(s) referido(s) item(ns), respectivamente, caso esta Administração optasse pela divisão dos itens de serviços e peças.

Em suma, uma Empresa atribuiria a responsabilidade à outra por não ter executado o(s) serviço(s) corretamente, enquanto que, a outra alegaria que a(s) peça(s) adquirida(s) são de má qualidade e influenciaram no mau funcionamento do veículo ou equipamento e vice-versa, conforme o caso. Para neste instante, a razão pela qual não se configura técnica e economicamente viável a adoção da divisão total dos itens do objeto, pois, à(s) Empresa(s) vencedora(s), na suposta situação narrada, não poderia(m) ser imputada

(s) imediatamente a responsabilidade pelos prejuízos causados nos equipamentos ou viaturas até que realmente fosse concluído de quem é a culpa, a fim de não cometer qualquer injustiça. Portanto, a melhor saída para evitar prejuízos maiores é a opção pelo agrupamento dos itens de serviço(s) e a aplicação da(s) peça(s) ora atribuída a 01 (um) único vencedor do grupo.

1.11. Além disso, a elaboração do pregão agrupando alguns itens em lotes visa a prestação do serviço por finalidade para as viatura, implemento ou equipamentos. Tal disposição tem o intuito de garantir a qualidade do serviço realizado e a diminuição do tempo em que a viatura/equipamento fique parada aguardando a conclusão do serviço que, executado de forma fracionada por Empresas contratadas distintas, uma fornecendo a peça e outra o serviço, dificultaria o controle por parte da administração e comprometeria a responsabilização de problemas de execução na parte de garantia e atrasos na entrega dos mesmos, já que os conjuntos mecânicos trabalham de forma associada, o que para execução da recuperação, torna a capacidade de responsabilização difusa.

1.12. A contratada deverá comprovar o valor de referência praticado no fornecimento de peças através de documento comprobatório a ser remetido no ato da homologação da ata a fim de permitir a fiscalização pelo Controle Interno da Contratante de que os preços praticados estão de acordo com a tabela de preços de peças do fabricante/montadora, Tabela Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento equivalente técnico, sob pena de desclassificação.

1.13. A Contratante irá comparar os preços apresentados pela contratada, através da tabela de preços de peças do fabricante/montadora ou Tabela Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento equivalente técnico de mesma confiabilidade que a própria contratante possui em sua Organização Militar. Caso o valor esteja diferente do previsto no desconto do software Audatex ou similar, a contratante poderá solicitar glosa dos valores diferentes.

1.14. Dos valores de referência para o estabelecimento dos custos após levantamento de preços:

1.14.1. Para o serviço de manutenção temos o valor máximo ofertado da hora de oficina;

1.14.2. Para o fornecimento/aplicação de peças temos a porcentagem mínima de desconto ofertado.

1.15. É de responsabilidade da contratada a manutenção dos padrões estabelecidos, bem como a qualidade do serviço executado durante toda vigência do contrato, bem como responder aos questionamentos sobre o desempenho e qualificação da mesma na execução dos serviços, quando notificadas através de diligências realizadas pela contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **00394452000103-0-000172/2025**;

II) Data de publicação no PNCP: **08/05/2024**;

III) Id do item no PCA: **405**;

IV) Classe/Grupo: **2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS**;

V) Identificador da Futura Contratação: **160343-24/2025**;

OU

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Deverá ser verificado e atendido, por parte da Contratada, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente, ao que se refere ao objeto licitado, além do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - Outubro/2024;**

4.1.2. ~~[...]; e~~

4.1.3. ~~[...].~~

Indicação de marcas ou modelos

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)[A3].~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:[A4]~~

4.3.1. ~~[...];~~

4.3.2. ~~[...]; e~~

4.3.3. ~~[...].~~

Da exigência de carta de solidariedade[A5] e

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos de edital ou de aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

~~4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

OU

~~4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.7.1. É vedada a subcontratação para o fornecimento de peças e acessórios.~~

~~4.7.2. [...]; e~~

~~4.7.3. [...].~~

~~4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.8.1. A subcontratação fica limitada apenas à execução dos serviços de manutenção.~~

~~4.8.2. [...]; e~~

~~4.8.3. [...].~~

~~4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

Garantia da contratação

~~4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

~~4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação[A9]. - [A10]~~

~~4.15.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.[A11]~~

~~4.16. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]~~

~~4.16.1. A apólice de seguro garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.16.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]-~~

~~4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~

~~4.22. Em caso de seguro garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.[A14]-~~

~~4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15]-~~

~~4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~

~~4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Vistoria

~~4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

OU

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda a quinta-feira entre 09:00h e 12:00h e entre 13:30h e 16:00h e na sexta-feira das 08:00h às 12:00h, mediante prévio agendamento.**

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.35.1 Por ocasião da vistoria, não poderá haver a desmontagem e registros fotográficos dos veículos, implementos e equipamentos e das instalações, nem cópia de suas documentações de registro, além das já disponíveis neste edital;

4.35.2.....~~[incluir outras instruções sobre vistoria].~~

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.38. ~~Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados~~^[A18] ~~que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de~~ **[indicar o Município/UF]**, ~~pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

4.39. ~~O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência~~ **[normal] OU [adicional]** de%, prevista no Decreto n.º conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável — CICS^[A19].

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:

5.1.1.1 **Para a manutenção de viaturas, implementos e equipamentos, o prazo para início das atividades é de até 03 (três) dias úteis após xx dias** ~~[da assinatura do contrato]~~ **OU** ~~[da emissão da ordem de serviço]~~.

5.1.1.2. **Para a aquisição de peças, o prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da(s) mesma(s), em remessa única.**

5.1.2. ~~Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: [...].~~

5.1.2. **Caso não seja possível a entrega na data prevista, a Empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

5.1.3. **A Contratada que executará os serviços deverá comprovar que possui estabelecimento adequado para executá-los, detentor de Alvará, com condições técnicas e estruturais para receber e armazenar as viaturas de pequeno e/ou grande porte, observando a acomodação dos veículos em local abrigado das intempéries e de modo a oferecer segurança durante o tempo em que o serviço estiver sendo realizado pela Contratada, sediado em Natal-RN e Regiões Metropolitanas (como por exemplo: Parnamirim, Macaíba), Recife e/ou João Pessoa, para que o serviço seja feito pela sua própria equipe e o ateste da qualidade do serviço, bem como a realização de testes, além de possibilitar que a CONTRATANTE acompanhe os serviços realizados nas viaturas, implementos e equipamentos da sua frota.**

5.1.3.1 **Os serviços avaliados na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE como de maior complexidade serão realizados na rede credenciada da CONTRATADA, enquanto os avaliados pelo CONTRATANTE como de menor complexidade poderão realizados nas instalações da CONTRATANTE, a critério da CONTRATADA;**

5.1.3.2. Caso a viatura leve, pesada ou de equipamento apresente uma pane que impeça o seu deslocamento até a oficina, se possível, os serviços deverão ser realizados no local em que a mesma se encontra, de maneira a propiciar seu deslocamento às instalações da CONTRATADA. Se não houver a possibilidade de conserto no local e houver a necessidade de transportá-lo até o local de manutenção, na rede credenciada da Contratada, podendo ocorrer por equipe volante indicada pela contratada, considerando o custo da hora do serviço a partir da saída dos profissionais de sua base até o seu retorno a ela. Para fins de cálculo de custo, deverá se considerar 1 hora de serviço de mecânico especializado para cada 60 km rodados (supondo um deslocamento da equipe a 60Km/h). Esta equipe deverá estar provida ou capaz de ser apoiada por veículo capacitado de reboque da viatura socorrida até o ponto de apoio de manutenção mais próximo, indicado pela contratada, caso não seja possível a depanagem do veículo para tal. O custo do rebocamento estará incluso no custo de Homem/hora de oficina, que não poderá ultrapassar as 6 horas de atendimento. Toda fração de hora será cobrada como “hora cheia” para fins de cálculo, devendo sempre considerar a menor distância viável para o atendimento, preferencialmente por vias asfaltadas. O apoio mecânico e o rebocamento não poderão ser cobrados de forma cumulativa.

5.1.3.3. Caso a manutenção realizada no local seja suficiente à perfeita solução do problema apresentado pelo veículo, a CONTRATANTE pode desobrigar o envio do veículo às instalações da Contratada, seguindo todas as medidas de segurança previstas e necessárias;

5.1.3.4. A Contratada será responsável por roubo, furto, incêndio e qualquer outro sinistro que venha ocorrer com a viatura enquanto a mesma estiver sob sua responsabilidade.

5.1.4. A administração poderá, em virtude da disponibilidade de recursos e das suas necessidades, optar apenas pela aquisição de peças. Neste caso, o serviço de aplicação será executado pela equipe de mecânicos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

5.1.5. A Contratada deve observar o que reza os itens do presente Termo de Referência no que tange aos critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante durante a execução do contrato.

5.1.3. ~~Cronograma de realização dos serviços: [...];~~

5.1.4. ~~Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...[A3]~~

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços ~~serão prestados no seguinte endereço~~ avaliados na Ordem de Serviço emitida pela Contratante como de maior complexidade serão realizados nas instalações da Contratada, enquanto os avaliados pelo Contratante como de menor complexidade poderão realizados nas instalações da Contratante, a critério da Contratada.

5.2.1 As peças poderão ser entregues nos seguintes endereços (solicitado na ordem de serviço):

UASG: 7º Batalhão de Engenharia de Combate – 7º BECmb (160343);

ENDEREÇO: Rua Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta- CEP 59075290 - Natal/RN.

TELEFONES: (84) 33441055

E-mail: salc.7becmb@hotmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta-feira, das 09:00 h às 16:30 h e nas sextas-feiras das 08:00 h às 12:00 h.

UASG: Base Administrativa da Guarnição de Natal (160342):

ENDEREÇO: Rua: Almino Afonso, 12 – Ribeira – CEP: 59.012-010;

E-mail: salcbadmgunatal@gmail.com;

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta-feira, das 08:00Hrs às 16:00Hrs e nas sextas-feiras das 08:00Hrs às 11:00Hrs.

UASG: 17º Grupo de Artilharia de Campanha/ Setor de Aprovisionamento (160341):

ENDEREÇO: Rua Coronel Flaminio, S/N, Santos Reis, CEP 59.010-500, Natal – RN;

E-mail: salc17gac@gmail.com;

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta-feira, das 08:00Hrs às 16:00Hrs e nas sextas-feiras das 08:00Hrs às 11:00Hrs.

UASG: Comando da 7º Brigada de Infantaria Motorizada (160344):

ENDEREÇO: Av Hermes da Fonseca, nº 1415 – Bairro Tirol – Natal-RN – CEP: 59.014-165

E-mail: salc7bda@gmail.com;

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta-feira, das 08:00Hrs às 16:00Hrs e nas sextas-feiras das 08:00Hrs às 11:00Hrs.

UASG: 16º Batalhão de Infantaria Motorizado (160340):

ENDEREÇO: Av Hermes da Fonseca, nº 1355, Tirol, CEP:59.015-145, Natal-RN;

E-mail: salc16bimtz@gmail.com;

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta-feira, das 08:00Hrs às 16:00Hrs e nas sextas-feiras das 08:00Hrs às 11:00Hrs.

UASG: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (160345):

- ENDEREÇO: Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal - RN – CEP 59.015-145, Natal – RN;

- TELEFONES: (084) 3092-6728 ou (84) 99181-0049

- E-mail: almox@hgun.eb.mil.br; e

- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta-feira, das 07:00 h às 15:00 h e nas sextas-feiras das 07:00 h às 11:00 h.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **Os serviços a serem executados nas instalações da Contratada, seguirão o horário de expediente daquela Empresa. Os serviços a serem executados nas instalações da Contratante, seguirão o horário de expediente desta Organização Militar. De segunda a quinta-feira entre 07:30h e 12:00h e entre 13:30h e 16:30h e na sexta-feira das 07:00h às 12:00h, mediante prévio agendamento.**

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo.~~[em anexo]~~:

5.3.2. Para a contratação de serviços:

5.3.2.1. A Contratante solicitará formalmente, via Fax, ofício ou e-mail, o orçamento para a realização de determinado serviço em viatura, implemento ou equipamento e nele constará a necessidade ou não da aplicação de peças. Este documento será definido como Solicitação de Orçamento, cada qual devendo referir-se a uma única viatura/equipamento.

5.3.2.2 Recebida a Solicitação de Orçamento, à Contratada caberá emitir Orçamento Estimativo, sem ônus à Contratante, devendo referir-se a uma única viatura/equipamento, especificando os serviços a serem executados, as peças e acessórios necessários, bem como a quantidade de horas necessárias para cada serviço do conjunto.

5.3.2.3. O orçamento deverá ser encaminhado para a Seção de Controle do 7º Batalhão de Engenharia de Combate com a descrição de todos os serviços e itens necessários para aplicação, se for o caso, devidamente especificados e para o orçamento das peças e acessórios necessários, a Contratada deverá observar o prescrito no Item 5.3.3. e seus subitens constantes neste Termo de Referência.

5.3.2.4. Para a entrega dos orçamentos solicitados, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis , contados a partir da solicitação formal da Contratante.

5.3.2.5. Recebido o orçamento, a Contratante o analisará e comunicará a Contratada se o serviço poderá ser realizado.

5.3.2.6. Quando julgado conveniente, a Contratante confeccionará Solicitação de Serviços e Peças (SSP) que irá devidamente assinada pelo Fiscal da Tarefa/Contrato, Fiscal Administrativo e pelo Ordenador de Despesas, ou seus respectivos substitutos eventuais.

5.3.2.7. A execução do serviço ou conjunto de serviços somente iniciar-se-á após a Contratada receber a Autorização de Serviço citado.

5.3.2.8. O serviço ou conjunto de serviços deverão ser executados no prazo estipulado pela Contratada no orçamento, contados a partir da data de recebimento da SSP (Solicitação de Serviços e Peças) emitida pela Contratante.

5.3.2.9. O serviço ou conjunto de serviços deverão ser executados no prazo estipulado pela Contratada no orçamento, contados a partir da data de recebimento da SSP (Solicitação de Serviços e Peças) emitida pela Contratante.

5.3.2.10. Em caso de atrasos na entrega do serviço, a Contratante aplicará multas e sanções à Contratada, previstas em legislação específica vigente.

5.3.2.11. A Contratada, após a realização de cada serviço, deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, na qual deverá estar registrado o correspondente número da SSP, descrição dos serviços executados e aplicação de peças, se for o caso, o total de horas trabalhadas e outros dados relevantes definidos pela Contratante.

5.3.2.12 A Contratante faculta-se de realizar diligências inopinadas na oficina da Contratada, durante a execução dos serviços, a fim de verificar o andamento e prestar assessoramento no que for necessário a boa execução dos trabalhos.

5.3.3. Para a aquisição de peças:

5.3.3.1. A Contratante emitirá a solicitação formal de fornecimento de peças (via ofício, fax ou correio eletrônico), de acordo com a necessidade, e aplicará o desconto arrematado pela Contratada, constante na ata do pregão, com base em um dos seguintes bancos de preços, nesta ordem:

5.3.3.2. Pesquisa na tabela de preços de peças do fabricante/montadora, Tabela Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento equivalente técnico de mesma confiabilidade ou Tabela de referência dos valores de peças de equipamentos de construção ou pela média de 3 (três) orçamentos realizados pela contratante.

5.3.3.3. O orçamento deverá ser encaminhado para o Pelotão de Controle e Manutenção do 7º Batalhão de Engenharia de Combate com descrição de todas as peças e acessórios, devidamente especificados, de acordo com o catálogo de peças dos fabricantes.

5.3.3.4. Para a entrega dos orçamentos solicitados, a Contratada terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Contratante.

5.3.3.5. Recebido o orçamento, a Contratante o analisará e comunicará a Contratada se irá adquirir as peças e /ou acessórios especificados.

5.3.3.6. Quando julgado conveniente, a Contratante confeccionará a Solicitação de Serviços e Peças (SSP) que irá devidamente assinada pelo Fiscal da Tarefa/Contrato, Fiscal Administrativo e pelo Ordenador de Despesas ou seus respectivos substitutos eventuais.

5.3.3.7. A entrega das peças e/ou acessórios, devidamente especificadas, somente deverá ocorrer após a Contratada receber a autorização da Contratante através da emissão da SSP (Solicitação de Serviços e Peças) para isso.

5.3.3.8. As peças e acessórios deverão ser entregues no prazo estipulado pela Contratante de 10 (dez) dias úteis, em remessa única, contados da solicitação da(s) mesma(s) a partir da data de recebimento da SSP (Solicitação de Serviços e Peças) emitida pela Contratante.

5.3.3.9. O recebimento das peças e acessórios será considerado como concluído quando o agente representante da Contratante, comprovar a sua efetiva entrega, de acordo com a conferência das peças e/ou acessórios estabelecidos no orçamento.

5.3.3.10. Em caso de atrasos na entrega das peças e acessórios, devidamente especificadas, a Contratante aplicará multas e sanções à Contratada, previstas em legislação específica vigente.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário; e

5.4.2. Todo o maquinário, ferramental, equipamentos de precisão e diagnóstico, manuais e materiais diversos (lixas, estopas e afins), entre outros, necessários a boa execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.4.3. ~~[-.-].~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os serviços a serem executados em viaturas, implementos e equipamentos de engenharia se enquadram nas áreas de recuperação, reparação completa ou parcial e regulagem dos diversos sistemas abaixo discriminados:

5.5.2. Sistema do “trem de força” é composto pelo motor e seus componentes fixos e móveis, bombas ou unidades injetoras, turbinas, transmissão, conversor de torque, comando final, embreagem, caixa de marcha, diferencial e demais itens afins;

5.5.3. Sistema elétrico que engloba interruptores, relés, botoeiras, solenoides, motor de partida, sensores elétricos, alternadores, bombas elétricas, fusíveis, chicotes elétricos e demais componentes necessários para manutenção do sistema;

5.5.4. Sistemas hidráulicos que engloba mangueiras, tubulações de alta e baixa pressão, reservatórios e toda e qualquer peça que componha os sistemas hidráulicos;

5.5.5. Sistema de alimentação é composto por todos os componentes da distribuição e alimentação da mistura ar/combustível das viaturas, inclusive bicos, bomba, tubulações, filtros e demais componentes.

5.5.6. Sistema de direção que engloba todos os componentes que permitam ao condutor determinar a direção do veículo, inclusive colunas de direção, componentes da suspensão, volante, êmbolos, cilindros, válvulas, demais itens dos sistemas de direção hidráulica, mecânica, elétrica ou híbridos (eletro-hidráulicos).

5.5.7. Sistemas de freio composto por tubulações, reservatórios, cilindros, patilhas e sapatas e todas as peças que compõem os sistemas de freio ABS, a disco e a tambor, assim como tubulações, reservatórios, válvulas e compressores quem compõem o sistema de freio pneumático de veículos da frota de caminhões e ônibus.

5.5.8. Sistema de arrefecimento do motor e dos lubrificantes englobando tubulações, radiadores e válvula termostática;

5.5.9. Chassis articulados, monoblocos ou semi-chassi, longarinas, travessas e agregados;

5.5.10. Sistema de suspensão composto por molas e feixe de molas, amortecedores, barras estabilizadoras e demais componentes;

5.5.11. Sistema de ar-condicionado composto por tubulações, cilindro, compressores, polias e correias;

5.5.12. Sistema de carroceria com estrutura fechada montada sobre o chassi, dentro da qual ficam o motorista, passageiros e a carga;

5.5.13. Sistema de injeção eletrônica que inclui unidade injetora, comandos, sensores, atuadores, solenoides, sondas, bombas de alta pressão, bicos injetores, e demais componentes responsáveis pelo funcionamento deste sistema.

5.5.14. A contratação de serviços / aquisição de peças será solicitada à Contratada pela Contratante sempre que houver a necessidade, não havendo prazo nem quantitativo previamente estabelecido para isto;

5.5.15. Os veículos foram classificados em LEVES e PESADOS conforme os itens I e II do §1º do Art. 12º da RESOLUÇÃO Nº 798, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020:

5.5.16. VEÍCULOS LEVES correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500 kg;

5.5.17. VEÍCULOS PESADOS correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboque combinação de veículos, veículo leve tracionando outro veículo, ou qualquer outro veículo com peso bruto total superior a três mil e quinhentos quilogramas.

5.5.18. A Contratada poderá usar como base o Quadro de Horas Estimadas constante no Anexo I deste Termo de referência para consolidar sua proposta.

5.5.19. Para consolidação do orçamento do serviço, será admitida a junção de mais de um item da Tabela de Homem/hora de oficina e anexos V,VI,VII,VIII e IX, do termo de referência, anexos a este Termo de Referência, desde que as atividades sejam correlacionadas com o serviço em questão.

5.5.2. A tabela de horas de serviço foi idealizada de acordo com os seguintes parâmetros:

5.5.2.1. Tempo médio que as equipes de mecânicos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate dispensam na execução das referidas tarefas;

5.5.2.2. Tempo constante na Tabela de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, disponível em <http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2013/09/72,24502/confira-tabelasde-tempo-de-servicos-do-setor-de-reparacao-automotiva.html>.

5.5.2.3 Tabela APAREM, da Associação Paulista de Retífica de Motores, disponível em <http://www.aparem.org.br/noticias/tabelaaparem/tabela-aparem.html>.

5.5.2.4. Por ocasião da proposta, será admitida a contestação, por parte da Contratada, no padrão de tempos adotados pela Contratante, desde que o licitante apresente tabela de banco de horas de serviço oficial das marcas dos veículos, implementos ou equipamentos, de acordo com cada caso, para servir de parâmetro de decisão.

5.5.2.5. Durante a fase de lances, o licitante deve dimensionar sua proposta de maneira que o valor a ser pago pela Contratante em cada serviço seja o suficiente para que a Contratada execute o serviço e cumpra com seus compromissos tributáveis e empregatícios.

5.5.2.6. Com o item anterior, entende-se que fica claro e evidente que não serão aceitas contestações posteriores após a homologação da ata.

5.5.2.7. Caso o serviço não esteja contemplado no Quadro de Horas Estimadas, devido a sua complexidade ou particularidade, deverá ser usado um dos seguintes parâmetros, às custas da Contratada, obedecendo a seguinte ordem:

5.5.2.8. Tempo orçado de horas trabalhadas na assistência técnica das concessionárias ou autorizadas, para o serviço em questão;

5.5.2.9. Tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios; Tabela de Sindicatos de Indústria/oficinas automotivas; tabelas de outros sindicatos/órgãos de padronização de serviços do setor de manutenção automotiva (que esteja disponível para consulta pública, via internet); ou

5.5.2.10. Adoção do tempo necessário para realização do serviço em veículo equivalente podendo ser de outro modelo e marca desde que seja da mesma categoria.

5.5.2.11 Para todos os serviços solicitados e/ou fornecimento de peças, a referência de preços será o valor praticado na Unidade da Federação da Contratante, cabendo ao licitante observar a incidência de impostos e tributos praticados no estado do Rio Grande do Norte por ocasião de sua proposta.

Especificação da garantia do serviço(art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, ~~é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)~~ complementar à garantia legal, será conforme os subitens a seguir, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

5.6.1. Todos os serviços de manutenção devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas de trabalho para equipamentos e 3 (três) meses ou 10.000 (dez mil) km percorridos para viaturas, o que ocorrer primeiro, contados da efetiva prestação dos serviços;

5.6.2. O prazo de garantia para as peças e acessórios aplicados obedecerá ao prazo estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação da mesma;

5.6.3. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados da efetiva prestação dos serviços;

5.6.4. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, a garantia não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;

5.6.5. Prazo de garantia de 03 (três) meses ou 1000 horas para equipamentos e (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros para viaturas para peças utilizadas em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, transmissão, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia.

5.6.6. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 10.000 km.

5.6.7. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para viaturas ou 03 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas para equipamentos, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia.

5.6.8. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

OU

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **XX (xxxxx)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Uniformes[A10]

~~5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

~~5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~

~~5.8.1.1. [...];~~

~~5.8.1.2. [...] (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

~~5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

~~5.8.2.1. [...];~~

~~5.8.2.2 [...].~~

~~5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

~~5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~5.9.1. [...].~~

~~5.9.2. [...]. e~~

~~5.9.3. [...].~~

OU

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *deverá* **OU** ~~[não necessitará]~~ manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de expediente dela.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)**

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

~~6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

~~6.16.1. [...];~~

~~6.16.2.....]; e~~

~~6.16.3. [...].~~

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

~~6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]~~

~~6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~6.23. O desconto do valor referente ao vale alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.~~

~~6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~

~~6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.33.1. [...]~~

~~6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando[A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

~~6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

~~6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

~~6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

~~6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);~~

~~6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

~~6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~

~~6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~

~~6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~

~~6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;~~

~~6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~

~~6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º B da Lei nº 6.019/1974[A6].~~

~~— OU —~~

~~6.35.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024[A7].~~

~~6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

~~6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

~~6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~

~~6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.~~

~~6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~

~~6.38. A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~

~~6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.~~

~~6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~

~~6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~

~~6.42. No caso de sociedades diversas[A9], tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~

~~6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~

~~6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).~~

~~6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.~~

~~6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.~~

~~6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~

~~6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~

~~6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~

~~6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~

~~6.51. –Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~

~~6.52. –O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão-de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

~~6.53. –O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~

~~6.54. –A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~

~~6.55. –A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~6.56. –Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~6.57. –A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

~~6.57.1. –diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~

~~6.57.2. –necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A10]~~

~~6.58. –As compensações de jornada limitam-se:~~

~~6.58.1. –à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e~~

~~6.58.2. –ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

~~6.59. –A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~

Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.60.8. ~~receber e dar encaminhamento imediato:~~

~~6.60.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;~~

~~6.60.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A11]~~

~~6.61. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme disposto neste item:

7.1.1. Para a **contratação de serviços**: O serviço ou conjunto de serviços de manutenção de viaturas, implementos e equipamentos será considerado como concluído quando o agente representante da CONTRATANTE, comprovar a sua efetiva execução, através da realização de testes, se for o caso, conferindo a qualidade do serviço estabelecido no orçamento;

7.1.2. Para a **aquisição de peças**: Após o recebimento da(s) mesma(s), o agente representante da Contratante irá realizar a conferência das especificações das peças e/ou acessórios com as informações estabelecidas no orçamento, atestado a qualidade, o tipo, prazo de validade, além de outras informações julgadas importantes, previstas neste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. **A utilização do disposto nos Itens 7.1.1. e 7.1.2. como instrumentos substitutos para aferição da qualidade, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.**

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Para a **contratação de serviços**: Após observado o constante no Item 7.1.1., será considerado o Menor valor ofertado no pregão das Horas de serviço de oficina, com base na **Tabela de Homem/hora de oficina e Apêndices V, VI, VII e XI**, anexos deste Termo de Referência;e

7.4.2. Para a **aquisição de peças**: Após observado o constante no Item 7.1.2., será considerado o Maior desconto ofertado no pregão aplicado no valor de referência constante na tabela de preços de peças do fabricante/montadora

ou Tabela Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento equivalente técnico de mesma confiabilidade que a própria contratante possui em sua Organização Militar.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

~~7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento, o final de cada período de faturamento.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

~~7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.[A8]

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

~~7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.~~

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.38. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. ~~[parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.39. — O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.40. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~—— 7.40.1. R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~7.40.2 (...) [A11].~~

~~7.41. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.41.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.41.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução. [A12]~~

~~7.42. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.43. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~

~~7.44. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.45. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.45.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente; [A13]~~

~~7.45.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento). [A14] [A15]~~

~~7.46. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

~~Repactuação [A16]~~

~~7.47. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.48. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado [A17]:~~

~~7.48.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.48.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~

~~7.49. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

~~7.49.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

~~7.50. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, Observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~

~~7.51. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~

~~7.52. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~

~~7.53. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

~~7.54. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.~~

~~7.54.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.~~

~~7.54.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja[A18] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.~~

~~7.55. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.~~

~~7.55.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.~~

~~7.55.1. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.~~

~~7.55.2. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).~~

~~7.56. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula[A19]:~~

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

~~R = Valor do reajustamento procurado;~~

~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~

~~I⁰ = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento~~

~~7.57. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~7.58. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~7.59. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~7.60. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~

~~7.61. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~

~~7.62. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

~~7.63. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~

~~7.64. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

~~7.65. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.66. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~

~~7.67. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~

~~7.68. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~

~~7.69. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~

~~7.70. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~

~~7.71. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.72. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~

~~7.73. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A20] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~

~~7.74. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~

~~7.74.1. A revisão dos custos relativos ao vale transporte será formalizada por apostilamento[A21].-~~

OU

~~Reajuste[A22]-~~

~~7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado [A23] da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA[A24]].~~

OU

~~7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA]. [A25]~~

~~7.77. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [indicar o índice a ser adotado][A26], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~7.78. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~7.79. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).~~

~~7.80. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~7.81. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~7.82. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~7.83. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

Cessão de Crédito

~~7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.~~

~~7.84.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~7.84.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

~~7.84.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.~~

~~7.84.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.~~

~~7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.~~

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta[A31] – Depósito Vinculada

~~7.86. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~7.87. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ **X.XXX,XX (valor em extenso)**, por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

OU

~~7.88. Na presente contratação, a conta depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.~~

~~7.89. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~

~~7.90. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~

~~7.91. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

~~7.92. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~

~~7.92.1. 13º (décimo terceiro) salário;~~

~~7.92.2. Férias e um terço constitucional de férias;~~

~~7.92.3. Multa sobre o FGTS; e~~

~~7.92.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.~~

~~7.93. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5 /2017.~~

~~7.94. O saldo da conta depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.~~

~~7.95. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.~~

~~7.96. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.~~

~~7.97. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.~~

~~7.98. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.~~

~~7.99. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.~~

~~7.100. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.~~

OU

Pagamento [A32] pelo fato gerador

~~7.101. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.102. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~

~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~

~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~

~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intra jornada;~~

~~5. Módulo 5: Insumos; e~~

~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~103. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~103.1. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~104. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~104.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~104.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~104.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~104.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~104.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10(dez)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação , ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

~~8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15(quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**.

9.1.1 Será considerada vencedora a proposta que ofertar para determinado grupo o MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO (somatório do menor preço e do maior desconto por item), dentro de um mesmo grupo. Já os itens que constam individualizados na tabela 1.1 sagrar-se-á vencedora a proposta que apresente o menor valor para o item.

OU

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

Regime de Execução

~~9.3. O regime de execução do objeto será de [empreitada por preço global] OU [empreitada por preço unitário] OU [empreitada integral] OU contratação por tarefa. OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado].~~

Critérios de aceitabilidade de preços

~~9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A4]~~

~~9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

~~9.5.1. -valor global: conforme valor estimado da contratação;~~

~~9.5.2. -custos unitários relevantes: itens...[A5]~~

~~9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a)(Acordo Coletivo de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado (a) como paradigma[A6]:~~

~~a) salário-base e adicionais , no valor de R\$;~~

~~b) auxílio-alimentação, no valor de R\$;~~

~~9.6.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~

~~9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

~~9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].~~

~~9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será [A7]:~~

~~9.7.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de **Aquisição de peças e serviços para manutenção de viaturas e equipamentos**, expedido por **órgão competente**. ~~nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis
~~[do último exercício social]~~ **OU** dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.31. ~~Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] OU - patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) de valor total estimado da contratação. OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~

~~OU~~

9.31.1. ~~Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e~~

9.31.2. ~~Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;~~

9.32. ~~Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;~~

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo **XXX** deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.....~~(escrever por extenso, se for o caso)~~, em plena validade;

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ~~ou de aceite de instrumento equivalente~~, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.40. ~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~:

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) ~~do número de postos de trabalho a serem contratados;~~ **[OU]** contrato(s) que comprove(m) ~~a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;~~

9.41.1.3 ~~[INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

~~9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.~~

9.41.3. ~~Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

9.41.4. ~~O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.~~

9.41.5. ~~Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.~~

9.42. ~~Declaração de que[A29] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

9.43. ~~Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.~~

9.44. ~~A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.~~

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. ~~Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

9.45.1. ~~Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

9.45.2. ~~Para o (indicar o profissional): serviços de (...)~~

9.45.3. ~~O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

~~9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. Ata de fundação;

9.54.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 12.580.871,45 (Doze milhões, quinhentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1** ~~OU em anexo.~~

~~[A3] OU~~

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

~~10.2.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. [A5]~~

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

OU

11.4. ~~A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2].~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. ~~[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].~~

Natal-RN, 11 de fevereiro de 2026.

JEAN PABLO LIMA DA SILVA
Chefe da seção de Controle

Documento assinado digitalmente
 **THALES ANTONIO XAVIER VIEIRA**
Data: 12/02/2026 10:48:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THALES ANTONIO XAVIER VIEIRA
Auxiliar da Seção de Controle

Documento assinado digitalmente
 **MAICON MENDES DAMIANO**
Data: 12/02/2026 10:41:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAICON MENDES DAMIANO
Auxiliar da Seção de Controle

7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Estudo Técnico Preliminar 22/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64036.005175/2025-45

2. Descrição da necessidade

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual e futura Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Viaturas, Implementos e Equipamentos, com fornecimento de peças de reposição, conforme a necessidade, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O 7º Batalhão de Engenharia de Combate possui uma frota composta de veículos leves e pesados, implementos e equipamentos, os quais necessitam de substituições periódicas de peças e a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva para mantê-los em condições de serem empregados nas diversas missões e nos variados tipos de serviços em que esta Organização Militar atua. Preservando, dessa forma, a sua capacidade de emprego, a qualidade dos serviços prestados e a sustentabilidade dos recursos públicos utilizados.

Com a finalidade de proporcionar segurança aos militares e ao trânsito como um todo, o 7º Batalhão de Engenharia de Combate necessita realizar manutenções periódicas de sua frota, devido à grande utilização de viaturas e equipamentos em diversas frentes de trabalho de engenharia de construção, respeitando o que prescrevem os manuais de manutenção dos veículos, viabilizando a disponibilidade dos mesmos, e com isso, garantir a prontidão operacional do Batalhão na continuidade da obra de cooperação nos trechos da BR-110 e BR-316 em Petrolândia-PE e a preservação dos materiais/equipamentos da União.

Para atender às despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência, a exemplo dos exercícios anteriores, as Unidades Gestoras vêm tendo regularmente provisão orçamentária do Tesouro Nacional e de convênios celebrados, para aquisição de peças, suprimentos e acessórios e a contratação de serviços de manutenção para viaturas, implementos e equipamentos, demandando a correta observância aos preceitos legais que regem as compras do Governo Federal.

Os principais benefícios a serem alcançados são:

Com a contratação destes serviços e peças, busca-se reduzir o tempo em que as viaturas, equipamentos e implementos possam ficar parados por conta de defeitos e o tempo para executar a manutenção;

A reeducação com gastos na manutenção leva a prevenir pontos negativos com gastos em aquisição através de processo de adesão da ata em outros órgãos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção do 7º BE Cmb	Rogério Andrade Meireles - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

Conforme o inciso II do Art. 9º da Instrução Normativa Nº 58, de 08 de agosto de 2022:

“II – Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;”

Para que o objeto deste processo licitatório seja contratado e corretamente licitado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, conforme previstos no Edital e em seus Anexos.

A contratação também requer que o 7º Batalhão de Engenharia de Combate e os fornecedores exerçam práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª EDIÇÃO SET/2023.

A ideia de sustentabilidade baseia-se em três pilares fundamentais: o ambiental, o econômico e o social. Trata-se de buscar o equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental para obtenção do “melhor preço”, ou seja, da proposta de menor preço que atenda aos requisitos de sustentabilidade exigidos.

Conforme o Art. 144 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.”

As características a serem buscadas nos produtos e serviços contratados pela Administração, com a preocupação da sustentabilidade ambiental, são as seguintes:

- Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- Maior vida útil;
- Possibilidade de reutilização ou reciclagem;
- Geração de menor volume de resíduos.

Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos e/ou nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. Para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira (DOF, emitido pelo Ibama), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento. Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela Anvisa (Agência Naciona

5. Levantamento de Mercado

Conforme previsto na IN 58/2022 de 08 de agosto de 2022, foram realizadas pesquisas virtuais em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades para a aquisição solicitada. Isto posto, comprova-se que na região encontram-se muitos fornecedores para o tipo de material/serviço licitado, concluindo que não existem restrições legais à oferta desses materiais/serviços.

No processo de levantamento de mercado foram verificadas outras modalidades de licitações possíveis e adesão em caronas, porém, verificou-se a necessidade de realizar um pregão próprio, devido a frota do 7º Batalhão de Engenharia de Combate ser composta de um grande número de viaturas, implementos e equipamentos, conforme ANEXO I, o que impossibilita esta Organização Militar de sanar suas necessidades de manutenção de viaturas, implementos e equipamentos apenas com poucos saldos em adesões de pregões de outras instituições ou através de dispensas de licitação que também possuem um limite para contratações, podendo não atender a todas as demandas.

Além disso, foi verificada a necessidade de incluir no pregão a contratação de serviços com aplicação de peças de reposição, tendo em vista a demanda de aquisição de peças para a execução dos serviços, já que a contratação do serviço por administrações públicas é de recurso com natureza de despesa ND 39 e para adquirir peças a Natureza de Despesa do recurso é ND 30. Em consonância, há também a intenção de que a mesma empresa que for executar o serviço, adquira as peças para manutenção das viaturas, implementos e equipamentos.

Por fim, vale salientar que há muitos fornecedores na região tanto do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, em Natal- RN, quanto nas regiões onde as viaturas e equipamentos do Batalhão estão desmembradas em operações, sejam militares, sejam em obras de cooperação, como em Recife -PE, realizando diversas atividades de construção nas Organizações Militares da guarnição e em Petrolândia -PE onde está sendo executada a Obra de cooperação na BR-110 e BR-316 com trabalhos de terraplanagem e drenagem.

6. Descrição da solução como um todo

Opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades do projeto nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, que proporcione vantagens econômicas e eficiência na prestação dos serviços, além de facilitar a execução dos procedimentos administrativos do Batalhão, gerenciamento de licitações e contratos, contatos com escalões superiores, dentre outras atividades diárias desenvolvidas na Organização Militar.

Para solicitações de serviços e/ou aquisição de peças, descreve-se como solução:

A contratada deverá comprovar os preços praticados no fornecimento de peças através de documento comprobatório a ser remetido no ato da homologação da ata, a fim de permitir a fiscalização pelo Controle Interno da contratante de que os preços praticados estão de acordo com a Tabela Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento equivalente técnico ou TABELA DE PREÇOS ORIGINAL DO FABRICANTE, sob pena de desclassificação.

O valor de referência do fornecimento é referente à tabela de preços de peças do fabricante/montadora ou a Tabela Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento equivalente técnico.

A contratante irá comparar os preços da Tabela da fabricante/montadora pelos dados fornecidos pelo software Audatex ou outro software similar de mesma confiabilidade que a própria contratante possui em sua Organização Militar. Caso o valor esteja diferente do previsto no desconto do software Audatex ou similar, a contratante poderá solicitar glosa dos valores diferentes.

Dos valores de referência:

- a) Para o serviço de manutenção, temos o valor máximo ofertado da hora de oficina;
- b) Para o fornecimento/aplicação de peças temos a porcentagem mínima de desconto ofertado.

As totalizações foram arredondadas para a casa justamente superior acima devido ao Sistema de cadastro dos itens/valores do Portal de Compras do Governo Federal não admitir valores fracionados.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Vistoria do Local

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda a quinta-feira entre 09:00h e 12:00h e entre 13:30h e 16:00h e na sexta-feira das 08:00h às 12:00h, mediante prévio agendamento.**

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A Contratada que executará os serviços deverá comprovar que possui estabelecimento adequado para executá-los com condições técnicas e estruturais para receber e armazenar as viaturas de pequeno e/ou grande porte, observando a acomodação dos veículos em local abrigado das intempéries e de modo a oferecer segurança durante o tempo em que o serviço estiver sendo realizado pela Contratada, detentor de Alvará, sediado em Natal-RN e Regiões Metropolitanas (como por exemplo: Parnamirim, Macaíba), Recife e/ou João Pessoa, para que o serviço seja feito pela sua própria equipe e o ateste da qualidade do serviço, bem como a realização de testes, além de possibilitar que a CONTRATANTE acompanhe os serviços realizados nas viaturas, implementos e equipamentos da sua frota.

Haverá serviços em que a própria contratante realizará, tendo em vista que a mesma possui profissionais habilitados a realizar algumas manutenções em 1º e 2º Escalão, para isso, **poderá adquirir apenas a(s) peça(s).**

Condições para execução dos serviços e/ou entrega de peça(s):

O prazo para **execução dos serviços e/ou entrega de peça(s)** é de **10 dias úteis**, em remessa única, contados da solicitação do(s) mesmo(s).

Caso não seja possível a **execução dos serviços e/ou entrega de peça(s)** na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos **3 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega de peças, deverá ser no seguinte endereço: **Rua Djalma Maranhão, 641 – Nova Descoberta, Natal-RN, 59076-305**

Os serviços avaliados na Ordem de Serviço emitida pela contratante como de maior complexidade serão realizados nas instalações da contratada, enquanto os avaliados pelo contratante como de menor complexidade poderão realizados nas instalações da contratante, a critério da contratada;

Caso a viatura leve, pesada ou de equipamento apresente uma pane que impeça o seu deslocamento até a oficina, se possível, os serviços deverão ser realizados no local em que a mesma se encontra, de maneira a propiciar seu deslocamento às instalações da CONTRATADA. Se não houver a possibilidade de conserto no local e houver a necessidade de transportá-lo até o local de manutenção, na rede credenciada da Contratada, podendo ocorrer por equipe volante indicada pela contratada, considerando o custo da hora do serviço a partir da saída dos profissionais de sua base até o seu retorno a ela. Para fins de cálculo de custo, deverá se considerar 1 hora de serviço de mecânico especializado para cada 60 km rodados (supondo um deslocamento da equipe a 60Km/h). Esta equipe deverá estar provida ou capaz de ser apoiada por veículo capacitado de reboque da viatura socorrida até o ponto de apoio de manutenção mais próximo, indicado pela contratada, caso não seja possível a depanagem do veículo para tal. O custo do rebocamento estará incluso no custo de Homem/hora de oficina, que não poderá ultrapassar as 6 horas de atendimento. Toda fração de hora será cobrada como “hora cheia” para fins de cálculo, devendo sempre considerar a menor distância viável para o atendimento, preferencialmente por vias asfaltadas. O apoio mecânico e o rebocamento não poderão ser cobrados de forma cumulativa.

A contratada será responsável por roubo, furto, incêndio e qualquer outro sinistro que venha ocorrer enquanto a viatura estiver sob sua responsabilidade.

Caso a manutenção realizada no local seja suficiente à perfeita solução do problema apresentado pelo veículo, a contratante pode desobrigar o envio do veículo às instalações da contratada. Com todas as medidas de segurança previstas e necessárias;

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A contratante solicitará formalmente, via Fax, ofício ou e-mail, o orçamento para a realização de determinado serviço e/ou fornecimento de peça(s) para viatura, implemento ou equipamento. Este documento será definido como Solicitação de Orçamento, cada qual devendo referir-se a execução do serviço e/ou fornecimento de peça(s) para uma única viatura, implemento ou equipamento;

Tendo recebida a Solicitação de Orçamento, à contratada caberá emitir Orçamento Estimativo, sem ônus à contratante, devendo referir-se a uma única viatura, implemento ou equipamento, especificando os serviços a serem executados e/ou as peças e acessórios necessários, bem como a quantidade de horas necessárias para cada serviço do conjunto.

A CONTRATADA deverá usar como referência a Tabela de Homem/hora de oficina e Apêndices V, VI, VII e XI, anexos do termo de referência, para consolidar seu orçamento. Será admitida a junção de mais de um item dos anexos citados, desde que as atividades sejam correlacionadas com o serviço em questão.

A tabela de horas de serviço foi idealizada de acordo com os seguintes parâmetros: Tempo médio em que as equipes de mecânicos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate dispensam na execução das referidas tarefas;

Por ocasião da proposta, será admitida a contestação, por parte da CONTRATADA, no padrão de tempos adotados pela administração, desde que o licitante apresente tabela de banco de horas de serviço oficial das marcas dos veículos, implementos ou equipamentos, de acordo com cada caso, para servir de parâmetro de decisão.

Durante a fase de lances, o licitante deve dimensionar sua proposta considerando o banco de horas da contratante, de maneira que o valor a ser pago em cada serviço seja o suficiente para que a contratada execute o serviço e/ou forneça a(s) peça(s) e cumpra com seus compromissos tributáveis e empregatícios.

Com esse subitem anterior entende-se que fica claro e evidente que não serão aceitas contestações posteriores após a homologação da ata.

Caso o serviço não esteja contemplado no Quadro de Horas Estimadas, devido a sua complexidade ou particularidade, deverá ser usado um dos seguintes parâmetros, às custas da contratada, obedecendo a seguinte ordem:

Tempo orçado de horas trabalhadas na assistência técnica das concessionárias ou autorizadas, para o serviço em questão;

Tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios; Tabela de Sindicatos de Indústria/oficinas automotivas; tabelas de outros sindicatos/órgãos de padronização de serviços do setor de manutenção automotiva (que esteja disponível para consulta pública, via internet); ou

Adoção do tempo necessário para realização do serviço em veículo equivalente podendo ser de outro modelo e marca desde que seja da mesma categoria,

Para todos os serviços solicitados e/ou fornecimento de peça(s), as referências de preços serão os valores praticados na Unidade da Federação da contratante, cabendo ao licitante observar a incidência de impostos e tributos praticados no estado de Rio Grande do Norte por ocasião de sua proposta

Para aquisição de peças, a contratante emitirá solicitação formal de fornecimento de peça(s) (via ofício, fax ou correio eletrônico), de acordo com a necessidade, e aplicará o desconto arrematado pela contratada, constante na ata do pregão, com base em um dos seguintes bancos de preços, nesta ordem:

Pesquisa de preço no Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos da Tabela Audatex/Molcar, Cilia, Orion ou outro instrumento equivalente técnico ou TABELA DE PREÇOS ORIGINAL DO FABRICANTE no caso das viaturas ou Orçamento emitido por concessionária representante da marca ou Tabela de referência dos valores de peças de equipamentos de construção ou Orçamento emitido por média de 3 (três) orçamentos realizados pela contratante.

A administração poderá, em virtude da disponibilidade de recursos, optar apenas pelo fornecimento de peças. Neste caso, o serviço de aplicação será executado pela equipe de mecânicos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

O orçamento deverá ser encaminhado para o Pelotão de Manutenção do 7º Batalhão de Engenharia de Combate com descrição de todos os serviços e itens necessários para aplicação, devidamente especificados, de acordo com o catálogo de peças dos fabricantes.

Para a entrega dos orçamentos solicitados, a contratada terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da contratante;

Recebido o orçamento, a contratante o analisará e comunicará a contratada se o serviço poderá ser realizado;

Quando julgado conveniente, a contratante confeccionará Solicitação de Serviços e Peças (SSP) que irá devidamente assinada pelo Fiscal da Tarefa/Contrato, Fiscal Administrativo e pelo Ordenador de Despesas, ou seus respectivos substitutos eventuais;

A execução do serviço ou conjunto de serviços somente iniciar-se-á após a contratada receber a Autorização do Serviço citado;

O serviço ou conjunto de serviços deverão ser concluídos no prazo estipulado pela contratada no orçamento, contados a partir da data de recebimento da SSP (Solicitação de Serviços e Peças) emitida pela contratante;

O serviço ou conjunto de serviços será considerado como concluído quando o agente representante da contratante, comprovar a sua efetiva execução, de acordo com o estabelecido no orçamento;

Em caso de atrasos na entrega do serviço, a contratante aplicará multas e sanções previstas em legislação específica vigente;

Todo o maquinário, ferramental, equipamentos de precisão e diagnóstico, manuais e materiais diversos (lixas, estopas e afins), necessários a boa execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela contratada;

A contratante faculta-se de realizar diligências inopinadas na oficina da contratada, durante a execução dos serviços, a fim de verificar o andamento e prestar assessoramento no que for necessário a boa execução dos trabalhos;

A contratada, após a realização de cada serviço, deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à contratante, na qual deverá estar registrado o correspondente número da SSP, descrição dos serviços executados, o total de horas trabalhadas e outros dados relevantes definidos pela contratante.

Deverá ser verificado, por parte da contratada, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente, ao que se cabe ao objeto licitado;

Os serviços a serem executados em equipamentos de engenharia e viaturas, se enquadram nas áreas de recuperação, reparação completa ou parcial e regulagem dos diversos sistemas abaixo discriminados:

Sistema do “trem de força” é composto pelo motor e seus componentes fixos e móveis, bombas ou unidades injetoras, turbinas, transmissão, conversor de torque, comando final, embreagem, caixa de marcha, diferencial e demais itens afins;

Sistema elétrico que engloba interruptores, relés, botoeiras, solenoides, motor de partida, sensores elétricos, alternadores, bombas elétricas, fusíveis, chicotes elétricos e demais componentes necessários para manutenção do sistema;

Sistemas hidráulicos que engloba mangueiras, tubulações de alta e baixa pressão, reservatórios e toda e qualquer peça que componha os sistemas hidráulicos;

Sistema de alimentação é composto por todos os componentes da distribuição e alimentação da mistura ar/combustível das viaturas, inclusive bicos, bomba, tubulações, filtros e demais componentes.

Sistema de direção que engloba todos os componentes que permitam ao condutor determinar a direção do veículo, inclusive colunas de direção, componentes da suspensão, volante, êmbolos, cilindros, válvulas, demais itens dos sistemas de direção hidráulica, mecânica, elétrica ou híbridos (eletro-hidráulicos).

Sistemas de freio composto por tubulações, reservatórios, cilindros, patilhas e sapatas e todas as peças que compõem os sistemas de freio ABS, a disco e a tambor, assim como tubulações, reservatórios, válvulas e compressores quem compõem o sistema de freio pneumático de veículos da frota de caminhões e ônibus.

Sistema de arrefecimento do motor e dos lubrificantes englobando tubulações, radiadores e válvula termostática;

Chassis articulados, monoblocos ou semi-chassi, longarinas, travessas e agregados;

Sistema de suspensão composto por molas e feixe de molas, amortecedores, barras estabilizadoras e demais componentes;

Sistema de ar-condicionado composto por tubulações, cilindro, compressores, polias e correias;

Sistema de carroceria com estrutura fechada montada sobre o chassi, dentro da qual ficam o motorista, passageiros e a carga;

Sistema de injeção eletrônica que inclui unidade injetora, comandos, sensores, atuadores, solenoides, sondas, bombas de alta pressão, bicos injetores, e demais componentes responsáveis pelo funcionamento deste sistema.

Os serviços serão solicitados à contratada pela Administração sempre que a necessidade ocorrer não havendo planejamento prévio;

Os veículos foram classificados em LEVES e PESADOS conforme item I e II do §6 do Art 2º da Resolução no 340 do CONTRAN, de 25 de fevereiro de 2010:

VEÍCULOS LEVES correspondem a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total – PBT inferior ou igual a 3.500 kg;

VEÍCULOS PESADOS correspondem a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão trator, trator de rodas, trator misto, chassi plataforma, reboque ou semirreboque e suas combinações.

A contratada deve dispor de oficina com condições técnicas e estruturais para receber viaturas de pequeno ou grande porte, observando a acomodação dos veículos em local abrigado das intempéries e de modo a oferecer segurança durante o tempo que o serviço estiver sendo realizado pela contratada.

A contratada deve observar o que reza os itens do presente ETP no que tange aos critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante durante a execução do contrato.

Início da execução do objeto: **3 (três) dias** da emissão da ordem de serviço;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas, amparou-se na periodicidade da realização das manutenções previstas nos manuais técnicos das viaturas e equipamentos, do histórico de manutenções corretivas realizadas, da quantidade de viaturas e equipamentos existentes nesta Unidade Militar, que compõem a frota do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme o ANEXO I, e do histórico de peças adquiridas com base nos anos de 2023, 2024 e 2025, conforme relatório de empenhos constante no ANEXO VIII e do relatório de consumo do SISCOFIS no ANEXO IX, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.793.527,17

Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços e Fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 9.793.527,17 (nove milhões setecentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e sete reais e dezessete centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Seguindo o contido no §2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que trata acerca da aplicação do princípio do parcelamento às compras públicas, julga-se viável o PARCELAMENTO da solução em epígrafe, como se segue:

1. Pela simplicidade e definição clara e objetiva das demandas apresentadas neste processo licitatório, é viável o parcelamento da solução. Dessa maneira, a licitação, como um todo, alcançará maiores ganhos de economia, tendo em vista que cada fornecedor terá a possibilidade de ofertar valores distintos dos demais para cada Lote/Item, de acordo com o interesse e capacidade de execução do serviço e/ou fornecimento de peças de cada Empresa.
2. Os itens de serviços e peças de mesma marca/características de viaturas e equipamentos, estão reunidos em lotes, pois, tornaria inviável um serviço ser realizado por uma Empresa e a peça ser fornecida por outra. Isto se justifica já que poderiam ocorrer atrasos na entrega das peças, ou ainda, que algumas peças fossem entregues em desacordo com o solicitado pela Administração, influenciando assim diretamente no tempo de execução do(s) serviço(s), ou ainda, a questão do prazo de garantia da prestação do serviço executado que é diferente daquela atribuída à(s) peça(s), o que pode culminar possivelmente em uma discussão entre as Empresas e atrasando assim a solução do objeto a ser reparado.
3. Desta forma, esta decisão proporcionará maior ampliação da competição entre as Empresas Licitantes, evitando assim a concentração de mercado, além de otimizar o emprego dos recursos públicos e agilizar o processo de reparo das viaturas, implementos e equipamentos desta Organização Militar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000172/2025;
2. Data de publicação no PNCP: 08/05/2024;
3. Id do item no PCA: 405
4. Classe/Grupo: 2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS
5. Identificador da Futura Contratação: 160343-24/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A finalidade buscada pela Administração é evitar compras administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, escorado em estudos e pesquisas, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados

13. Providências a serem Adotadas

A Administração realizou levantamento prévio, designado por uma equipe de especialistas, prevendo a qualidade e quantidade de insumos necessários, a fim de que a renovação de material e a prevenção de imprevistos gerados pela falta dos mesmos na OM, com a finalidade de prezar pela eficácia e bom desenvolvimento nos trabalhos prestados, evitando assim descartes ambientais e gastos desnecessários de recursos. Foram tomadas todas as providências pela Administração, previamente à celebração do presente contrato. Para isso, existem militares capacitados para a fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais referentes a este objeto, tendo em vista que a organização militar possui locais específicos para descarte dos diversos insumos que serão substituídos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tomando como base experiências em contratações anteriores e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação dos serviços, opinamos pela viabilidade da contratação dos serviços solicitados neste termo por parte desta OM, de forma a modernizá-la manter a alta disponibilidade de viaturas e equipamentos. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, da aquisição de insumos mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ROGERIO ANDRADE MEIRELES**
Data: 14/10/2025 11:11:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROGERIO ANDRADE MEIRELES

Chefe da Seção de Controle

Documento assinado digitalmente
 **THALES ANTONIO XAVIER VIEIRA**
Data: 09/10/2025 13:11:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THALES ANTONIO XAVIER VIEIRA

Auxiliar da Seção de Controle

Documento assinado digitalmente
 **MAICON MENDES DAMIANO**
Data: 09/10/2025 15:31:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAICON MENDES DAMIANO

Auxiliar da Seção de Controle

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....

E

.....

A [União] OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX], por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. *[O Edital da Licitação] **OU** [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];*
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- 2.4.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.4.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.4.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.4.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
- 2.4.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
- 2.4.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.5. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.9. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXX**;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 9.36. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
- 9.37. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 9.38. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*
- 9.38.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

13.6. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

13.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*

Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

O(A) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no DOU de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº *...../202....*, publicada no *..... de/...../202.....*, processo administrativo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta]*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação] OU [aviso da contratação direta]* nº *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *[poderá] OU [não poderá]* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital] OU [aviso de contratação direta]* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital] OU [aviso de contratação direta]*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital] OU [aviso de contratação direta]*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(alínea c) do Item 2.4 do Anexo V da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

EM PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Ao 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2025

Processo NUP 64036.005175/2025-45

- Razão Social:

- CNPJ:

A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao Edital da Licitação indicada, DECLARA que tem **PLENO** conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, está em **PLENO** acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, por ter avaliado previamente as dificuldades envolvidas e os esforços e investimentos necessários, assumindo total responsabilidade por este fato, e que **não utilizará** deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local e data

Representante Legal

Idt / CPF

OBSERVAÇÃO:

- a Licitante deverá apresentar esta declaração junto à Proposta Final de Preços.